



Coordenadoria de Expediente
Of nº 0331/2019

Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
DEPUTADO IVAN NAATZ
Nesta Casa

Senhor Deputado,

Conforme parecer em anexo, comunico que o Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", de sua autoria, está em diligência na Comissão de Justiça, e que será encaminhada cópia à ANAC, à APRASC, à ACORS, à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão e à Casa Civil, e por meio desta, à Secretaria de Estado da Segurança Pública, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Respeitosamente,

*RECEBIDO EM
18/09/2019
Taise*

Ramos Burger
Marlise Furtado Arruda Ramos Burger
Coordenadora de Expediente

Ofício GPS/DL/ 1228 /2019

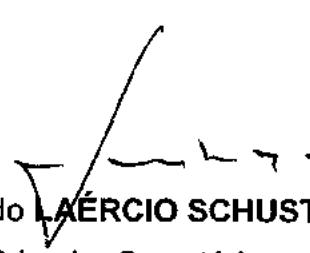
Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
DOUGLAS BORBA
Chefe da Casa Civil
Nesta

Senhor Chefe,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado LAÉRCIO SCHUSTER
Primeiro Secretário



Ofício GPS/DL/ 1229 /2019

Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Ilustríssimo Senhor

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)

Brasília - DF

Senhor Diretor-Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado MÁRCIO SCHUSTER
Primeiro Secretário



Ofício GPS/DL/ 1230 /2019

Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Ilustríssimo Senhor
JOÃO CARLOS PAWICK
Presidente da Associação de Praças do Estado de SC (APRASC)
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que “Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina”, a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado LAÉRCIO SCHUSTER
Primeiro Secretário



Ofício GPS/DL/ 1231 /2019

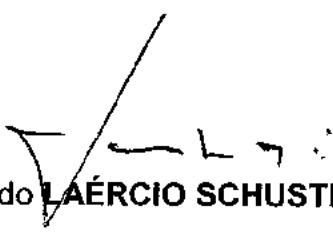
Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Ilustríssimo Senhor
CEL. PM. RR. SÉRGIO LUÍS SELL
Presidente da Associação de Oficiais Militares de SC (ACORS)
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Senhoria cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,


Deputado **MÁRCIO SCHUSTER**
Primeiro Secretário



Ofício GPS/DL/ 1232 /2019

Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
São Luís - MA

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,



Deputado **LAÉRCIO SCHUSTER**
Primeiro Secretário



Associação de Oficiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina -
Capitão Osmar Romão da Silva - ACORS
Fundada em 09 de Agosto de 1999.
CNPJ: 03.608.415/0001-30
Rua Lauro Linhares, 1250 – Trindade – Florianópolis / SC
CEP: 88.036-002 – Fone /Fax (48) 3334.0992
Home Page: www.acors.org.br – e-mail: acors@acors.org.br

Ofício nº 099/ACORS/2019

Florianópolis, 04 de outubro de 2019.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao **Ofício nº GPS/DL/1231/2019**, que encaminha cópia do parecer apresentado pelo Deputado Relator Milton Hobus e aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça ao **PL 282/2019**, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que visa permitir a função de piloto de aeronaves (aviões e helicópteros) serem exercidas por Praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar no âmbito do Estado de Santa Catarina, a ACORS vem a V. Exa. fazer as seguintes considerações:

1. Todos os atos das instituições militares estaduais são fundamentados na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas demais normas infraconstitucionais inerentes aos temas regulados, obedecendo estritamente aos princípios e ditames legais.

2. O autor da proposição cita os méritos objetivos do Poder Executivo em enxugar a máquina pública, entregar eficiência aos catarinenses, obedecer o princípio da economicidade e buscar a melhor gestão dos recursos públicos. **O arquivamento desta proposição obedece perfeitamente os objetivos do autor das proposições**, pois sua aprovação não enxugaria a máquina de modo algum, nem respeitaria o princípio da economicidade, mas, seu arquivamento manteria a excelência e a eficiência do serviço de Comando das aeronaves e alcançaria a melhor gestão dos recursos públicos ao interromper a tramitação de proposição desnecessária.

3. A justificativa da proposição faz confusão entre a realidade da aviação civil e da aviação militar.

Na primeira, não há necessidade de estruturação legal hierárquica e disciplinar, porém, na segunda, respeitando os Arts. 107 da CE e 42 da CF, o piloto não tem apenas as funções técnicas de “conduzir” a aeronave, ele acumula responsabilidades de Comando Operacional Militar, responsabilidades estas similares às de comando de Unidades e de Batalhões, que são **exclusivas da Carreira de Oficial**. Qualquer situação diferente desta estaria **eivada de constitucionalidade** por ofender os Arts. citados.

Ao Exmo. Senhor
LAÉRCIO SCHUSTER
DD. Deputado Estadual - Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa de Santa Catarina
FLORIANÓPOLIS -SC

Ao Expediente da Mesa
Em:
Deputado Laércio Schuster

LIGO no Expediente

91 ^a	Sessão de	28/10/19
Apexar(a)o)	PL 282/19	
Diligencia		

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CAPITÃO OSMAR ROMÃO DA SILVA
ACORS

Continuação do Ofício n° 099/ACORS/2019, de 04 de outubro de 2019 – fls. 02

4. Outro ponto necessário a ser analisado é que o Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei 7.565/86) define no caput de seu Art. 166 que “**O Comandante é responsável pela operação e segurança da aeronave**” e em seu parágrafo 2º que “**Os demais membros da tripulação ficam subordinados, técnica e disciplinarmente, ao Comandante da aeronave.**” Desse modo resta inviável autorizar praças a pilotarem, pois, além das responsabilidades supracitadas, geraria um insolúvel problema hierárquico, haja vista qualquer oficial que estivesse presente na aeronave seria subordinado ao “praça piloto”. Este fato afrontaria os dispositivos constitucionais citados no item 3 deste documento, bem como ao Art. 14 da Lei Estadual nº 6.218/83, que versa sobre a hierarquia e a disciplina na Corporação, e mais especificamente o parágrafo 3º o qual define que “**A disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias, entre policiais militares da ativa, da reserva e reformados**”. Aqui mais flagrantes **inconstitucionalidades e ilegalidades do PL 282/2019**.

5. Cumprindo a nobre função de contribuir com o processo legislativo através do instrumento da diligência, a ACORS alerta que o autor da proposta, no seu ímpeto legiferante, trouxe o valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) como se fossem gastos na formação de pilotos. Entretanto, ele incorreu em erro. Há que se ter cuidado ao analisar os documentos juntados na justificativa da propositura, pois ali constam empenhos de combustíveis, recheques, revalidações e treinamentos que são obrigatórios de serem realizados. Assim, a tal soma não corresponde com a realidade.

6. No que tange ao citado princípio da economicidade, ele não seria alcançado com prosperidade deste projeto.

Nesse quesito observar que todas as atividades dentro das Corporações Militares seguem um Programa de Ascensão Técnica obrigatório. De tal forma, mesmo que praças ou civis, com qualquer tipo de formação, pudessem pilotar aeronaves militares, eles teriam obrigatoriamente que passar por todo o programa de capacitação para nivelamento de conhecimentos, atualização e aprendizagem de características, exclusivas da condução de operações e aeronaves militares, incidindo nos mesmos gastos financeiros, aspectos estes que foram esquecidos de ser colocados na justificativa do autor da propositura.

7. Outro ponto importante que deve ser esclarecido é o argumento do autor de que civis são contratados para atuarem junto às instituições e que tal fato não aconteceria caso praças fossem autorizados a pilotar aeronaves militares. Infelizmente, mais um equívoco do legislador. A legislação vigente obriga que qualquer ascensão técnica nesta área precisa da validação com um checador credenciado na ANAC. Portanto, independente da patente do militar, a checagem seria necessariamente realizada de qualquer forma.

8. Aqui outro momento que precisa ser analisado com mais profundidade. O autor diz que no Amapá, no Rio Grande do Norte, em Pernambuco e em Goiás praças pilotam aeronaves, o que é verdade. Contudo, o legislador esqueceu de informar que nestes estados a organização administrativa e a atuação é diferente de Santa Catarina. Lá as aeronaves são

ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CAPITÃO OSMAR ROMÃO DA SILVA
ACORS

Continuação do Ofício nº 099/ACORS/2019, de 04 de outubro de 2019 – fls. 03

gerenciadas exclusivamente pela Secretaria de Segurança Pública e não pelas organizações militares. Nesses Estados não há que se falar em respeitar os princípios constitucionais de hierarquia e disciplina, nem os condutores das aeronaves acumulam atividades de comando de ações militares.

9. Também merece um olhar mais cuidadoso a informação que na Polícia Militar do Rio de Janeiro praças pilotam aeronaves militares. Essa situação ocorreu a partir de 2002, quando a unidade de aviação foi implementada e não haviam oficiais suficientes capacitados para a missão. Porém, essa situação foi uma exceção e foi corrigida em 2008, através da Portaria nº 301 da PMERJ, ou seja, há mais de 10 anos.

10. As Forças Armadas, por motivos similares aos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, reservam aos oficiais a função de pilotar aeronaves, como se pode verificar na Portaria nº 005 – EME, do Exército Brasileiro; no CAAVO/2011, da Marinha do Brasil; e na Portaria nº 318/GC3/2002 da Aeronáutica. Assim atuam as demais Corporações Policiais Militares e Bombeiros Militares dos mais de 20 Estados do Brasil, como por exemplo São Paulo, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, DF.

11. Ainda nos resta destacar que o Art. 22 da Carta Magna, em seus incisos I e XXI, define que são competências privativas da União legislar sobre direito aeronáutico e normas gerais de organização das polícias militares, respectivamente.

12. Por fim, a ACORS reitera que os atos e dispositivos aplicados pelas Corporações, no que tange a atividade de Comandante de aeronave ou Comandante de Operações Aéreas, respeitam os princípios constitucionais, as normas infraconstitucionais e infralegais, bem como a vasta jurisprudência dos tribunais militares.

Ante todo o exposto, entendemos que a proposição legislativa em estudo é **INCONSTITUCIONAL** e deve ser **ARQUIVADA**.

Sendo o que se apresenta no momento, permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Respeitosamente,


SÉRGIO LUÍS SELL
Coronel QOPMSC RR – Presidente da ACORS



PL 282/19 - Diligência

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº. 1216 - GAB/SSP-MA

São Luis/MA, 04 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Laércio Schuster
Primeiro Secretário da
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
dep.laercio@alesc.sc.gov.br e /ou
expediente@alesc.sc.gov.br

Ao Expediente da Mesa
Em 08/10/19
Deputado Laércio Schuster
1º Secretario

Assunto: Resposta aos Ofício GPS/DL/1232/2019.
Anexo: Cópia do Ofício nº. 871 – SSP/CTA.

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, manifestação do Centro Tático Aéreo – CTA/SSP, em resposta a solicitação contida no Ofício desse Poder.

Atenciosamente,

De ordem do Exmo. Sr. Secretário
Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública

Bacellar Neto
Osmar Bacellar Neto
Chefe de Gabinete

Lido no Expediente	
903 Sessão de 09/10/19	
Anexar a(o) PL 282/19	
Diligência	
<i>Gabriel</i>	
Secretário	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício nº. 1216 - GAB/SSP-MA

São Luis/MA, 04 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Laércio Schuster
Primeiro Secretário da
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
dep.laercio@alesc.sc.gov.br e /ou
expediente@alesc.sc.gov.br

Assunto: Resposta aos Ofício GPS/DL/1232/2019.
Anexo: Cópia do Ofício nº. 871 – SSP/CTA.

Senhor Deputado,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, manifestação do Centro Tático Aéreo – CTA/SSP, em resposta a solicitação contida no Ofício desse Poder.

Atenciosamente,

*De ordem do Exmo. Sr. Secretário,
Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública*

*J. M. P. B. Neto
Jefferson Miler Portela e Silva
Osmar Baccellar Neto
Chefe do Gabinete SSP/MA*



CONTROLE Nº 251118/2019



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO TÁTICO AÉREO



Ofício nº 871 – SSP/CTA.

São Luís-MA, 02 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Jefferson Miler Portela e Silva
Secretário de Estado da Segurança Pública
Nesta

*Bucamube - a via ofício
ao solicitante.*

04/10/19.

Assunto: Análise e manifestação acerca de documento encaminhado pelas Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Anexo: Ofício GPS/DL/1232/2019

*Studio de Laisa Pereira Luerton
Subsecretário de Estado de Segurança Pública*

Senhor Secretário,

Em cumprimento a determinação de Vossa Excelência, para análise e manifestação acerca do Ofício GPS/DL/1232/2019, encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, cumpri-nos expor o que segue:

1 – O Centro Tático Aéreo do Maranhão é uma unidade operacional, subordinada diretamente ao Gabinete do Sr. Secretário de Segurança Pública, estando em nível de assessoramento, e é composta de forma integrada, por policiais militares, policiais civis, bombeiros militares, bem como por funcionários administrativos e pilotos civis;

2 – Nos quadros de servidores efetivos que integram o CTA, existem Oficiais e praças da Polícia Militar e dos Bombeiros Militares, Delegados e Investigadores da Polícia Civil, estando todos lotados em funções inerentes às atividades do Centro, dentre as quais as de direção de chefias de departamentos, chefias de equipes, operadores aerotáticos e pilotos de aeronaves;

3 – As escolhas para as funções administrativas e operacionais são realizadas obedecendo-se, prioritariamente, critérios de qualificação profissional e, sempre que possível, em atenção à hierarquia inerente às instituições de origem, ressaltando-se que o CTA possui funções próprias e peculiares às atividades aéreas de segurança pública, o que exige a observância inafastável dos critérios técnicos como prioridade;

4 – Nessa ótica, as funções de primeiro piloto em comando e segundo piloto em comando são exercidas, nesta unidade, por aqueles que detenham qualificação profissional e perfil adequado para tanto, independente de posto ou graduação em suas instituições de origem, de forma que no CTA existem pilotos Oficiais e Praças da PM e BM, Delegados e Investigadores da PC, bem como pilotos civis nomeados e que integram a escala de serviço desta Unidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO TÁTICO AÉREO**



5 – O pré-requisito para o desempenho da função de piloto do Centro Tático Aéreo é possuir as habilitações exigidas pela ANAC – Agência Nacional de Aviação Civil, bem como atender aos requisitos próprios estabelecidos pelo CTA, como aprovação prévia pelo Conselho de Comandantes de Aeronaves, após análise de todos os seus integrantes e outros critérios, como quantidade mínima de horas de voo e treinamentos específicos de acordo com a função almejada, seja a de primeiro ou segundo piloto em comando, instrutor de voo, etc.

6- É válido ressaltar que a função de piloto de aeronave é específica e técnica, atribuindo ao comandante da aeronave toda a responsabilidade pelas questões inerentes ao voo, seja ele o mais antigo Oficial ou Delegado, ou o mais moderno Investigador ou Praça, pois para ocupar a mencionada função o piloto necessita realizar previamente aprofundada qualificação teórico/prática para obtenção das suas licenças e habilitações junto ao órgão nacional regulador da aviação, bem como, no caso do CTA, demonstrar perfil e capacidade para comandar aeronaves de segurança pública, o que, ressalte-se mais uma vez, independe de posto ou graduação.

7- As funções inerentes às demais questões operacionais e as decisões relativas a essas, que vão além das estritamente relacionadas ao voo em si, são de responsabilidade dos seus ocupantes, sejam esses os diretores, chefes de operações, chefes de equipes ou outros que determinam atribuições para isso, sendo prerrogativa do piloto apenas as questões e decisões inerentes ao voo, o que sempre atentará a aspectos técnicos, nunca tendo havido problemas de comunicação ou hierarquia nesta unidade em virtude de, por exemplo, o comandante da aeronave, responsável pelo voo e seus aspectos técnicos, ser uma Praça e o comandante da operação a bordo da aeronave, responsável pela missão e seus aspectos operacionais, ser um Oficial.

8 – Dessa forma e diante de todo o exposto, corroboramos com os termos constantes na justificativa anexada ao Ofício GRS/DL/1232/2019, objeto da presente análise, no que se refere aos aspectos técnicos e legais apresentados, respeitando, no entanto, as peculiaridades das Unidades Aéreas Públicas – UAP's do Estado de Santa Catarina, bem como das demais entes da nossa Federação.

Respeitosamente,

Luis Magno Lima da Silva
Ten. Cel QOPM
Diretor do CTA
Matr. 2.651.067

**PROTOCOLO GAB / SSP LUIS MAGNO LIMA DA SILVA – TEN. CEL QOPM
RECEBIDO**

Diretor do CTA

EM 03/10/19
F. 16-150



Ofício GPS/DL/ 1232 /2019

CTN: 247702/19

Florianópolis, 18 de setembro de 2019

Ao CTA/SSP para acolher
meus e manifestações.
Data 01/10/19.

Jefferson Miler Portela e Silva
Sec. de Estado da Seg. Pública

Excelentíssimo Senhor
JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública
São Luís - MA

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça deste Poder, ao Projeto de Lei nº 0282.3/2019, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", a fim de obter manifestação sobre a matéria legislativa em exame.

Atenciosamente,

PROTOCOLO GAB / SSP
RECEBIDO

10/21

EM 30/09/19

Deputado LAÉRCIO SCHUSTER

Primeiro Secretário

CENTRO TÁTICO AÉREO - CTA
Recebido em: 02/10/19
As 15 hs 17 min
Responsável: Cesar



EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

REQUERIMENTO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0282.3/2019

Nos termos regimentais dispostos no inciso VI do art. 130, fui designado relator do Projeto de Lei, proposto pelo Deputado Ivan Naatz, que dispõe sobre a permissão do exercício da função de piloto de aeronaves e helicópteros pelos praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

O autor justifica a proposição com base na restrição da permissão de pilotos de aeronaves aos oficiais das corporações citadas por regras administrativas, destaca a publicação de editais recentes com o objetivo de contratação de empresa para promover a formação prática no curso de piloto o que justificaria a economicidade da matéria, se aprovada, sendo que desde 2011 já foram gastos mais de 1,4 milhões, com formação de pilotos em instrução, horas de vôo, treinamento de oficiais, além da contratação de pilotos civis, atentou ainda a condução de aeronave é uma função estritamente técnica e não hierárquica.

Nessa perspectiva, com relevância nos comandos e deveres dispostos pela proposta, amparado no art. 71, XIV, do Rialesc, solicito, após ouvidos os membros deste Colegiado, que seja promovida **DILIGÊNCIA EXTERNA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina/SSP, assim como à Agencia Nacional de Aviação Civil/ANAC, Associação de Praças do Estado de Santa Catarina/APRASC e a Associação de Oficiais Militares de Santa Catarina/ACORS e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão pelo exemplo prático no caso em estudo.

Sala das Comissões,

Deputado Milton Hobus
Relator





Folha de Votação

A Comissão de Constituição e Justiça, nos termos dos arts. 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou **Unanimidade** **com emenda(s)** **aditiva(s)** **substitutiva global**
 rejeitou **maioria** **sem emenda(s)** **supressiva(s)** **modificativa(s)**

o RELATÓRIO do(a) Senhor(a) Deputado(a) Milton Hobus, referente ao processo PL./0282.3/2019, constante da(s) folha(s) número(s) 199.

OBS: Requerimento de deligenciamento

ABSTENÇÃO	VOTO FAVORÁVEL	VOTO CONTRÁRIO
Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon	Dep. Romildo Titon
Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin	Dep. Coronel Mocellin
Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz	Dep. Fabiano da Luz
Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz	Dep. Ivan Naatz
Dep. João Amin	Dep. João Amin	Dep. João Amin
Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro	Dep. Luiz Fernando Vampiro
Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark	Dep. Maurício Eskudlark
Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus	Dep. Milton Hobus
Dep. Paulinha	Dep. Paulinha	Dep. Paulinha

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Sala da Comissão

1º de setembro de 2019

Dep. Romildo Titon



PROJETO DE LEI PL./0282.3/2019

**PERMITE A FUNÇÃO DE PILOTO DE AERONAVES
AVIÕES E HELICÓPTEROS SEREM EXERCIDAS POR
PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR E DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR, NO ÂMBITO DO ESTADO DE
SANTA CATARINA.**

Art. 1º As funções de pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros operados pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar a serviço da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, poderão ser exercidas por Praças, desde que tenham as devidas habilitações exigidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz

Lido no expediente	
0738 - Sessão de 20/08/19	
As Comissões de:	
(<input checked="" type="checkbox"/>))	Militar
(<input checked="" type="checkbox"/>))	Segurança Pública
(<input checked="" type="checkbox"/>))	Segurança Pública
Assinatura	
Secretário	



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo conferir aos praças das Corporações Militares do Estado Santa Catarina – CBMSC e PMSC, a permissão para exercerem a função de piloto de aeronaves, aviões e helicópteros, desde que estejam devidamente habilitados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como capacitados para desenvolverem a atividade, haja vista que atualmente apenas os oficiais são autorizados a atuarem como pilotos de aeronaves, aviões e helicópteros. Partindo desta premissa é necessário fazer as considerações que seguem:

Considerando que a Administração Pública de qualquer dos poderes, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, deve obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência;

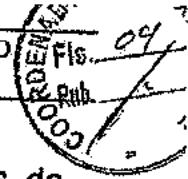
Considerando que o plano atual de Governo do Estado Santa Catarina tem como idéia central priorizar o enxugamento da máquina pública, entregar eficiência à população, cumprir com os princípios da economicidade, e adotar medidas mais oportunas, convenientes e eficientes, prevalecendo, por sua vez, a melhor gestão dos recursos públicos;

Considerando que nas Corporações Militares do Estado Santa Catarina, existem praças da Policia Militar (PMSC) do Corpo de Bombeiros Militar (CBMSC) nas graduações que vão desde Soldados, Cabos, Sargentos até, Sub. Tenentes – já regularmente habilitados e qualificados pela Agência Reguladora de Aviação Civil (ANAC) – com horas de vôos registradas e comprovadas em ambas aeronaves (avião e helicóptero) ou seja, aptos a atuarem como pilotos de aeronaves que, ao contrário dos oficiais, custearam os cursos de habilitação e qualificação, com recursos próprios;

Considerando que, até o momento, os pilotos praças não estão permitidos de pilotarem as aeronaves das duas Corporações Militares, por questões de administração interna – meramente formais – por conta de quebra de hierarquia e disciplina aos oficiais.

Considerando que a PMSC recentemente publicou 2 (dois) editais do tipo pregão eletrônico – Pregão 0087/2019 – para contratação de empresas para promover a formação prática no curso de piloto privado de helicóptero, por meio de fornecimento de horas de vôo em aeronave de horas de asas rotativas e – Pregão 0088/2019 – para contratação de empresa para fornecimento de horas de vôo por instrumento (IFR) na condição sob capota, em aeronave monomotora de asa rotativa, requisito obrigatório para habilitação de piloto comercial de helicóptero para oficiais do batalhão de aviação da PMSC.

Considerando que a ANAC é o órgão Federal responsável por normatizar e supervisionar a atividade de aviação civil no Brasil, inclusive as operações especiais



Considerando que não existem no escopo das legislações técnicas da aviação civil, nem mesmo nos estatutos nos regulamentos disciplinares da Instituição Militar, dispositivos legais para impedir a atividade técnica de primeiro piloto em comando e segundo piloto em comando na condução da aeronave. Os requisitos mencionados na legislação estão relacionados a critérios técnicos estabelecidos segundo a função a ser exercida, sendo que o primeiro requisito é SER AGENTE PÚBLICO.

Considerando que o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 90, intitulado "Requisitos para operações especiais de aviação pública, não prevê critério de hierarquia ou antiguidade relacionada ao posto ou graduação", tão somente, trata de requisitos técnicos, considerados a partir da experiência na função, e, por conseguinte, não faz qualquer distinção entre oficiais ou praças da corporação de bombeiros ou polícia militar, nem de delegados ou agentes da polícia civil.

Considerando que desde o ano de 2011 até o final de 2018, já foram gastos mais de um milhão e quatrocentos mil reais com formação de pilotos em instrução, horas de vôo, treinamento de oficiais, além da contratação de pilotos civis (informação que pode ser ratificada através do portal de transparência do Estado), isso, desconsiderando os valores da continuidade da formação dentro da instituição, o qual o custo operacional da aeronave (helicóptero), chega próximo dos quatro mil reais à hora de vôo.

Considerando que as contratações de pilotos civis e escolas para formação de novos pilotos oficiais, objetivadas pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, não preservam o bem da coletividade como finalidade precípua, e consideram a manutenção da hierarquia como intenção principal. Ou seja, a postura adotada pelos comandos de ambas as instituições, fere, não apenas o princípio da supremacia do interesse público, como também o princípio da administração pública.

Considerando que outros Estados da Federação, segundo a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, dentre as Organizações de Aviação de Segurança Pública – OASP do Brasil, mantêm praças voando em suas organizações, como primeiro piloto em comando, e piloto segundo em comando, a exemplo, o Estado do Rio de Janeiro, SAOA - Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas e GAM da Polícia Militar do Rio de Janeiro, Maranhão CTA - Centro Tático Aéreo, Amapá GTA – Grupamento Tático Aéreo, o Estado do Rio Grande do Norte - Centro Integrado de Operações Aéreas, Recife GTA – Grupamento Tático Aéreo. E, recentemente o Estado de Goiás autorizou que Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, podem exercer a função de pilotos de aeronave, conforme Portaria 28/2019 – SECAMI, tendo em vista o que consta no Processo nº 201900015000540, senão vejamos:



Considerando que a aviação do Estado operada pela PMSC e o CBMSC, que executam operações aéreas a serviço da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, tanto no âmbito de operação policial, quanto em resgate e atendimentos aeromédico, seguem as mesmas regras da aviação civil brasileira, reguladas pela ANAC; Diferentemente da Aviação Militar das Forças Armadas do Brasil, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica (Força Aérea), que são instituições nacionais, permanentes e regulares que têm como missão constitucional zelar pela defesa da Pátria, e seguem legislação própria.

Destaco que as corporações militares de Santa Catarina tentaram se equiparar as Forças Armadas, e, para tanto criam teses sem qualquer amparo legal.

Uma tentativa de tomar a aviação da Segurança Pública militar, e, então, se igualar as Forças Armadas, foi vetada recentemente na Lei Nº 13.675, de 11 de junho de 2018 que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

"Art. 18

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, aplica-se, no que couber à aviação de segurança pública o mesmo regime jurídico da aviação militar."

Razões do voto

"O dispositivo abriga proposta com redação demasiadamente ampla, sem a definição de parâmetros que conformem o limite e o alcance da norma, ensejando grave insegurança jurídica. Ademais, o regime jurídico da aviação militar é específico para o desempenho da missão constitucional das Forças Armadas, revelando-se constitucionalmente inadequada sua utilização para atividades ordinárias de segurança pública. A Carta Magna atribui aos órgãos de segurança pública competências específicas e distintas daquelas imputadas às Forças Armadas, não cabendo a equiparação das missões"

Corroborando, o próprio Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na criação da Portaria Nº 394-CBMSC-2015 de 05 de novembro de 2015, aprovou o regimento interno do Batalhão de Operações Aéreas, e, assim afirma em seu artigo 47:

"Quando a bordo da aeronave houver oficial de posto superior ao do Piloto em Comando, e Comandante de Operações (Copiloto), as decisões que não implicarem na segurança da aeronave, serão de sua competência, conforme regulamento de aviação civil e código aeronáutico brasileiro".



Tal afirmação coloca por terra todas as teses que proíbem os praças a pilotar aeronaves, uma vez que ratifica que a condução da aeronave é uma função inherentemente técnica e não hierárquica e basta, ser agente público habilitado e qualificado, para pilotar aeronaves públicas.

Deste modo, permitir que os praças pilotem as aeronaves, **NÃO SIGNIFICA** que haverá quebra de hierarquia, caso fosse, não seria permitido pilotos civis pilotarem as aeronaves em operações aéreas de segurança pública, como vem acontecendo dentro do Estado Catarinense.

Considerando que os valores investidos nas contratações de cursos de formação de pilotos representam um ônus exagerado aos cofres públicos, uma vez que, dada a sua complexidade, a formação completa do piloto necessita acontecer em uma escola civil homologada, envolvendo formações de piloto privado e comercial, e requer, ainda, a formação técnica específica relacionada às operações aéreas de Segurança Pública executadas pela PMSC / CBMSC / PCSC.

Ainda convém destacar que as corporações têm emitido convites a oficiais pilotos de outros Estados da Federação, a fim de adequar às escalas de vôo. E com isso os oficiais pilotos de Estados vizinhos conseguem cumprir o programa de ascensão técnica (PAT), requisito exigido pela ANAC, e, após um curto prazo de efetiva atividade dentro de Estado Catarinense, retornam ao seu Estado de origem qualificados com verbas pagas pelo contribuinte catarinense.

Em outras palavras oficiais pilotos de outros Estados da Federação estão sendo beneficiados pelo Estado de Santa Catarina, que permanece com o déficit de pilotos orgânicos!

A demanda pela expansão da atividade é crescente, não apenas pela comprovação objetiva de número de ocorrências, mas também pelo clamor popular quanto à paridade de atendimento em todas as regiões do Estado, em contraponto o CBMSC e a PMSC, por vezes se vê incapazes de atender as referidas demandas, seja por escassez de recursos financeiros, sejam pela falta de recursos humanos. Apesar de a atividade ser extremamente positiva para a sociedade catarinense, sobrecregou as escalas de serviço de pilotos, em função do número insuficiente deles.

A corporação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado atua em convênio com o Serviço Móvel de Urgência (SAMU) da Secretaria de Estado da Saúde (SES) oferecendo apoio aéreo para operações de busca, resgate, salvamento, transporte aeromédico, transporte inter-hospitalar, além de empregar suas aeronaves em atividades paralelas como o transporte de equipes médicas para captação e transplantes de órgãos, portanto, não há como sustentar o argumento de quebra de hierarquia, uma vez que as tripulações dos Arcanjos são compostas por equipes mistas, desde servidores do SAMU, médicos, enfermeiros e até pilotos civis.



Por fim considerando, que o ato de pilotar uma aeronave, não difere da responsabilidade de se conduzir outros veículos de emergência, por exemplo: operar uma auto escada mecânica, conduzir um caminhão de incêndio, conduzir uma ambulância e até mesmo conduzir os carros oficiais dos comandantes gerais das corporações militares estaduais, assim, para conduzir qualquer dos veículos citados, é necessário habilitação, qualificação, respeitar os regulamentos da legislação, seja as normas de transito terrestre ou aéreo. Deste modo, definitivamente, não faz qualquer sentido a proibição aos praças de exercer a função de piloto, sob a alegação de quebra de hierarquia, haja vista que as únicas decisões que o piloto deve tomar durante a condução das aeronaves, aviões e helicópteros serem meramente técnicas, aeronaves, aviões e helicópteros. Se existisse a tal quebra de hierarquia, os praças de igual forma não teriam razão de conduzir qualquer veículo oficial, tendo ao seu lado um oficial, o que atualmente é naturalmente permitido.

Inclusive é precioso destacar que a ordem para o deslocamento de veículos de emergência aos atendimentos a ocorrências, inclusive a aeronaves Arcanjos do CBMSC/SAMU ou os Águias da PMSC, partem da central de operações do Corpo de Bombeiros, ou da central de operações da Polícia Militar, e na oportunidade da partida são conduzidas por praças, que após a triagem despacha os veículos de emergência de acordo com tipo de ocorrência, até mesmo, qualquer apoio que se faça necessário. Assim é praticamente impossível que um piloto que – naturalmente – deve estar atento a correta condução da aeronave, envolver-se no comando de qualquer operação ou decisão que não seja a condução da aeronave e segurança de vôo, sendo que sua autoridade, que legislação refere-se, somente pode ser imposta quando se tratar de questões técnicas, relacionadas à segurança do vôo.

Portanto permitir os praças a exercerem a função de piloto de aeronaves, é uma atitude voltada à gestão qualificada e isonômica, que traz mais economia aos cofres públicos, além de suprir a demanda de efetivo especializado, haja vista já existir um contingente de praças formados e qualificados, que se aproveitados poderiam minimizar, de forma significativa, o custo da aviação catarinense, não havendo mais necessidade do Estado contratar pilotos civis nem mesmo emitir convites a oficiais de outros Estado da Federação, como é feito atualmente.

Por estes motivos, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da economicidade é que submeto aos Pares a presente proposição

Sala das Comissões,

Deputado Ivan Naatz



Ao Expediente da Mesa
Em: 04/10/2019
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

01/10/2019
Dilig.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
+55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

Ofício nº 174/2019/ASPAR-ANAC

Brasília, 04 de outubro de 2019.

Ao Senhor

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

Primeiro-Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
CEP: 88.020-900 - Florianópolis/SC

Lido no Expediente	
95 ^a	Sessão de 04/10/19
Anexar a(o) PL/282/19	
Diligência	
Secretário	

Assunto: Projeto de Lei Estadual nº 0282.3/2019

Referência: Processo Nº 00058.036684/2019-31

Senhor Deputado,

1. Em atenção ao Ofício GPS/DL/1229/2019, o qual encaminha o Projeto de Lei Estadual nº 282.3/2019, do Estado de Santa Catarina, que "Permite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina", informo o que segue:

2. De acordo com as competências estabelecidas na Lei nº 11.182/2005, cabe à ANAC regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de infraestrutura aeronáutica e aeroportuária.

3. De forma específica, a esta Agência cumpre promover estudos, emitir parecer e propor normas relativas a padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, ou seja, sobre padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos pelos operadores aéreos.

4. Nota-se que o Projeto de Lei em questão trata de questões de Direito Administrativo e Militar, matérias que extrapolam as competências materiais supracitadas.

5. No tocante a operações de forças públicas, tais como polícia militar e corpo de bombeiros, à ANAC cabe exigir e fiscalizar se os requisitos de certificação e operação previstos no RBAC nº 90 estão sendo cumpridos, ou seja, diante das referidas competências legais, entende-se que não compete esta Agência verificar se determinado piloto integra esta ou aquela categoria militar.

6. Por fim, cumpre salientar que, conforme disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), artigos 166, 167 e 168, o Comandante é responsável pela operação e segurança da aeronave, assim como exerce autoridade inerente à função desde o momento em que se apresenta para o voo até o momento em que entrega a aeronave. Dessa forma, entende-se que no tocante às decisões sobre a segurança de voo (segurança operacional), as decisões do comandante devem prevalecer sobre as decisões de todos os demais tripulantes.

Atenciosamente,

ILMA LIMA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Ferreira Lima, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 07/10/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

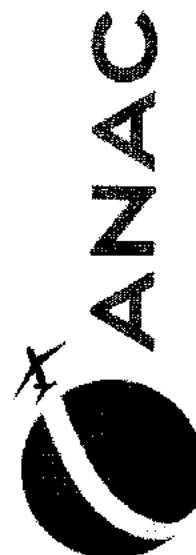


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador 3577777 e o código CRC D753A5AF.

A ANAC gostaria de saber sua opinião. Para avaliar os serviços prestados, acesse <https://www.anac.gov.br/avalienossoservico>.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.036684/2019-31

SEI nº 3577777



IMPORTANTE: NÃO FICAR NA MESA
Ao Expediente da Mesa
Em: 08/10/2019
Deputado Laércio Schuster
1º Secretário
V-1

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 4º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
+55 (61) 3314-4154 - www.anac.gov.br

Ofício nº 174/2019/ASPAR-ANAC

Senhor

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

imeiro-Secretário

sembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
ta Dr. Jorge Luz Fontes, 310 - Centro
P: 88.020-900 - Florianópolis/SC

sunto: Projeto de Lei Estadual nº 0282.3/2019

ferênciia: Processo Nº 000058.036684/2019-31

Senhor Deputado,

Em atenção ao Ofício GPS/DL/1229/2019, o qual encaminha o Projeto de Lei Estadual nº 282.3/2019, do Estado de Santa Catarina, que
xmite a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do
ado de Santa Catarina”, informo o que segue:

De acordo com as competências estabelecidas na Lei nº 11.182/2005, cabe à ANAC regular e fiscalizar as atividades de aviação civil e de
aeronáutica e aeroportuária.

De forma específica, a esta Agência cumpre promover estudos, emitir parecer e propor normas relativas a padrões operacionais mínimos a fim
garantir a segurança operacional, ou seja, sobre padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos

06/10/2019

SEI/ANAC - 3577777 - Ofício

pelos operadores aéreos.

4. Nota-se que o Projeto de Lei em questão trata de questões de Direito Administrativo e Militar, matérias que extrapolam as competências operadoras aéreas.

5. No tocante a operações de forças públicas, tais como polícia militar e corpo de bombeiros, à ANAC cabe exigir e fiscalizar se os requisitos de certificação e operação previstos no RBAC nº 90 estão sendo cumpridos, ou seja, diante das referidas competências legais, entende-se que não compete à Agência verificar se determinado piloto integra esta ou aquela categoria militar.

6. Por fim, cumpre salientar que, conforme disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86), artigos 166, 167 e 168 Comandante é responsável pela operação e segurança da aeronave, assim como exerce autoridade inerente à função desde o momento em que se apresenta para o voo até o momento em que entrega a aeronave. Dessa forma, entende-se que no tocante às decisões sobre a segurança de voo (segurança operacional) as decisões do comandante devem prevalecer sobre as decisões de todos os demais tripulantes, durante o mencionado período.

7. É o que se tinha a aduzir sobre a matéria. Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura façam necessários.

Atenciosamente,

ILMA LIMA

Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Ilma Ferreira Lima, Chefe da Assessoria Parlamentar**, cm 07/10/2019, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3577777** e o código CRC **D753A5AF**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00058.036684/2019-31

SEI nº 357



APRASC

Associação de Praças do Estado de Santa Catarina

Ao Expediente da Mesa

Em

Deputado Laércio Schuster
1º Secretário

Ofício nº 099/2019

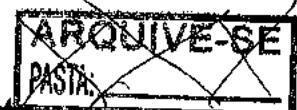
Ao Senhor

DEPUTADO LAÉRCIO SCHUSTER

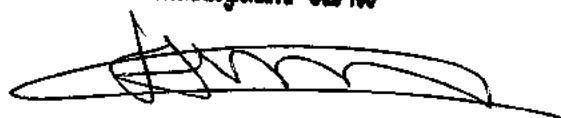
Primeiro-Secretário

ALESC

Florianópolis, 11 de Outubro de 2019.



Deputado Laércio Schuster
Assembleia Legislativa - Gab 103



ASSUNTO: Ofício GPS/DL/1230/2019

REFERÊNCIA: Ao Projeto de Lei Estadual nº 282.3/2019, que "Permite que a função de piloto de aeronaves aviões e helicópteros serem exercidas por praças da Polícia Militar e do corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do Estado de Santa Catarina".

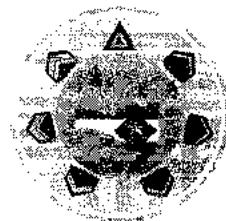
Em atenção, a fim de oferecer subsídios referente ao projeto de lei Estadual nº 282.3/2019 APRASC, subscritora do presente, representa os Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar e, com este escopo, vem por meio deste, apresentar o seu posicionamento:

Considerando que a Administração Pública de qualquer dos poderes, deve necessariamente obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Constituição da República;

Considerando que a presente situação econômica do estado de Santa Catarina, onde o plano de governo tem sido priorizar o enxugamento da máquina pública e entregar eficiência, condição esta que exige a adoção de soluções com vistas a minimizar os gastos dos cofres públicos, referenciadas, especialmente, no princípio da economicidade, devendo a administração vislumbrar a adoção da solução mais oportuna, conveniente e eficiente, prevalecendo a melhor gestão dos recursos públicos;

Lido no Expediente	
096º Sessão de 29/10/19	O príncipe da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da
Anexar a(o) 21/12/19	CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo-benefício, união da qualidade, celeridade, menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens e recursos públicos;
Diligência	
Secretário	

O princípio da economicidade, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo-benefício, união da qualidade, celeridade, menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens e recursos públicos;



APRASC

Associação de Praças do Estado de Santa Catarina

Considerando que o emprego de praças nas Operações Aéreas da Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, além de atender a demanda de novos tripulantes na aviação de segurança pública, o aproveitando dos pilotos praças militares já pertencentes ao efetivo, estes já habilitados e qualificados para a condução dos meios aéreos, irá gerar economia e contribuir com as prioridades de gestão do novo governo.

Considerando que, em resposta ao “Pedido de Informação nº 247.7/2019, proveniente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, no qual o Deputado Ivan Naatz solicitou informação acerca dos pilotos praças das corporações militares do Estado de Santa Catarina”, onde os próprios Comandos da PMSC e CBMSC informaram que: (...) muito embora o custo do Estado em aproveitá-los seria bem menor, ainda que em número de poucos formados.

Considerando que Associação dos Praças entende que, pilotar uma aeronave a responsabilidade não difere da condução de outros veículos de emergência, como por exemplo: Operar um auto escada mecânica, conduzir um caminhão de incêndio, conduzir uma ambulância e, inclusive, os carros dos comandantes gerais das corporações. Pois qualquer dos veículos citados, é preciso estar habilitado e respeitar os regulamentos de cada legislação, seja de trânsito ou aeronáutica. Assim, definitivamente, não faz sentido a proibição dos praças de não poderem exercer a função de piloto, pois as únicas decisões que o piloto toma são meramente técnicas. Conforme disposto no Código Brasileiro de Aeronáutica (Lei nº 7.565/86) as decisões do comandante da aeronave que prevalece sobre as decisões de todos os demais tripulantes, relacionam-se estritamente na questão da segurança de voo. Assim, podemos fazer uma analogia com a condução de outros veículos conduzidos por praças, onde há um oficial superior. Se o motorista do comandante geral pode ser um praça, porque o praça não pode pilotar aeronave? Então o argumento da quebra de hierarquia só vale para as aeronaves?

Considerando que o próprio Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, na criação da Portaria Nº 394-CBMSC-2015 de 05 de novembro de 2015, aprovou o regimento interno do Batalhão de Operações Aéreas, e assim afirma em seu artigo 47. “Quando a bordo da aeronave houver oficial de posto superior ao do Piloto em Comando, e Comandante de Operações (Copiloto), as decisões que não implicarem na segurança da aeronave, serão de sua competência, conforme regulamento de aviação civil e código aeronáutico brasileiro”. Essa afirmação coloca por terra todas as teses criadas para proibição de praças não serem autorizados a





APRASC

ASSOCIAÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

pilotar aeronaves, pois comprova que a condução da aeronave é uma função inherentemente técnica e não hierárquica.

Art. 47. Quando a bordo da aeronave houver oficial de posto superior ao do Piloto em Comando, e Comandante de Operações, as decisões que não implicarem na segurança da aeronave, serão de sua competência, conforme regulamento de aviação civil e código aeronáutico brasileiro.

PORTARIA N° 394-CBMSC-2015, de 05 de Novembro de 2015

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 1983, combinado com os arts. 36 inc. II, IX e art. 41 inc. IX do Decreto Estadual 19.237, de 1983, bem como, no art. 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e no Decreto Estadual nº 2.966, de 2010, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Batalhão de Operações Aéreas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 2º Publicar esta no Diário Oficial do Estado, bem como a íntegra do Regimento Interno, no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CBM - OMIR MOCELLIN
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

Considerando que respeitosamente, não há que se falar em quebra de Hierarquia, pois a proposição que justifica o projeto é de pilotar aeronaves, seguindo apenas critérios técnicos. No tocante a operações aéreas de forças públicas, tais como polícia militar, corpo de bombeiros militar e polícia civil do estado, cabe a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, exigir e fiscalizar se os requisitos de certificação e operação previstos no RBAC nº 90 estão sendo cumpridos, ou seja, diante das referidas competências legais. Dentre os requisitos a serem cumpridos não especifica critérios de categoria de Postos ou Graduações (Oficiais ou Praças) para exercerem a função de pilotos nas instituições. Para agência reguladora (ANAC) um dos requisitos a serem cumpridos, o qual consta no RBAC nº 90 (**Regulamento Brasileiro de Aviação Civil**) é ser agente público.

Considerando que de acordo com a Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP, dentre as Organizações de Aviação de Segurança Pública – OASP do Brasil, outros Estados da Federação mantêm praças voando em suas organizações, como primeiro piloto em comando, e piloto segundo em comando. Diante da informação cita-se os Estados: **Rio de Janeiro**, SAOA –





APRASC

Associação de Praças do Estado de Santa Catarina

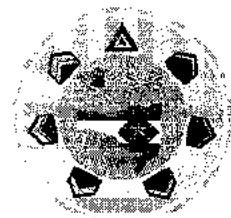
Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas e GAM da Polícia Militar, Maranhão, CTA - Centro Tático Aéreo, Amapá GTA – Grupamento Tático Aéreo, Rio Grande do Norte - Centro Integrado de Operações Aéreas, Recife - Grupamento Tático Aéreo, e Estado do Goiás, que recentemente também autorizou que Praças da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, poderão exercer a função de pilotos de aeronave. Conforme Portaria 28/2019 –SECAMI, tendo em vista o que consta no Processo nº 201900015000540. “Em Goiás, a medida para autorização teve como ponto base a economicidade”.

Considerando que a Polícia Civil do Estado, que também atua em operações aéreas no serviço Aeropolicial, também é uma instituição hierarquizada, onde o Delegado faz analogia a um oficial, e o agente de polícia a um praça, sendo que a muito tempo, temos agentes de polícia atuando na função de piloto de aeronaves juntamente com delegados e, atualmente, assim permanece fluindo sem problemas de quebra de hierarquia. Ressalta-se que tal autorização para que os agentes pudessem pilotar as aeronaves, foi uma iniciativa tomada pelo atual Deputado Maurício Eskudlark, quando ocupou o cargo de Delegado Geral de Polícia Civil do Estado.

Considerando que não há histórico de quebra de hierarquia nas operações aéreas do estado de Santa Catarina, até porque nunca foi experimentado a configuração de tripulação com praças exercendo a função de piloto. Razão pela qual apenas tal frágil argumentação não deve prosperar, pois é flagrante que a justificativa busca a tentativa da proteção de uma reserva de mercado aos oficiais. Pois como já exposto anteriormente, outros estados da federação têm praças atuando na função de pilotos de aeronaves.

Considerando que embora, repetidamente discorram pelos oficiais que permitir que os praças possam pilotar as aeronaves, possa haver quebra de hierarquia, é uma sustentação contraditória, pois se realmente houvesse a quebra de hierarquia, não seria permitido pilotos civis pilotarem as aeronaves das corporações militares em operações aéreas de segurança pública, como veremos à abaixo um piloto civil na função de primeiro piloto em comando (comandante de aeronave) no avião Arcanjo, e um oficial superior na função de piloto segundo em comando (copiloto).





APRASC

Associação de Praças do Estado de Santa Catarina



Considerando que as contratações de “**pilotos civis**” pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, não guardam o bem da coletividade como finalidade precípua, mas antes consideram a manutenção da hierarquia como intenção primeira, posto não admitirem que pilotos “praças” possam pilotar as aeronaves do estado. Sendo que essa postura adotada pelos comandos de ambas instituições, **fere o princípio da supremacia do interesse público, indo contra os princípios da administração pública.**

Considerando que temos hoje nas corporações militares estaduais, praças da PMSC e do CBMSC nas graduações que vai de **(Soldado, Cabo, Sargento e Sub. Tenente)** habilitados pela Agência Reguladora de Aviação Civil – Anac, qualificados para atuarem como pilotos de aeronaves e, que todos concluíram suas formações com suas próprias expensas e estão à disposição do estado. **Nessa ótica, autorizar os praças a exercerem a função de piloto de aeronaves, é uma atitude voltada a boa gestão, pois existe um contingente de praças formados e qualificados que podem diminuir significativamente o custo da aviação, bem como, não necessitaria contratar pilotos civis.**

Os praças possuem licenças e certificados, de acordo com o que prevê a legislação da aviação civil brasileira. Vale ressaltar a diferença entre licença e habilitação, devidamente esclarecida no **Regulamento Brasileiro de Aviação Civil Nº 61**, que trata de licenças, habilitações e certificados para pilotos:





APRASC **Associação de Praças do Estado de Santa Catarina**

Licença: significa o documento emitido pela ANAC que formaliza a certificação de uma pessoa para atuar em operações aéreas civis, a partir do cumprimento de requisitos de idade, grau de instrução, aptidão psicofísica, conhecimentos teóricos, instrução de voo, experiência e proficiência, verificados de acordo com as funções, limitações e prerrogativas pertinentes a referida licença.

Habilitação: significa uma autorização associada a uma licença ou a um certificado, na qual são especificadas as qualificações e respectivas validades, condições especiais de operação e as respectivas atribuições e restrições relativas ao exercício das prerrogativas da licença ou certificado respectivos (RBAC 06, 2012)

Considerando que praças do CBMSC, já possuem experiências vividas nos serviços de operações aéreas de segurança pública e, que esses já participaram das operações aéreas do IBAMA na preservação contra o desmatamento da região Amazônica, exercendo a função de piloto segundo em comando, representando a instituição do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com referidos elogios pelo serviço prestado, onde podem ser comprovados em ofícios e carta de recomendação, elevando o nome da instituição no âmbito federal. Registra-se ainda, que um dos praças permaneceu à disposição do Ministério do Meio Ambiente (IBAMA) pelo período de (2) dois anos. Informamos também que é de conhecimento desta Associação, que praças do CBMSC possuem experiências em operações aéreas a serviço da segurança pública do Estado de Santa Catarina, onde já atuaram na função de Tripulante Operacional nos helicópteros Arcanjos, bem como, já foram avaliados como pilotos no Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar e, avaliados também na Polícia Civil SAER (Serviço Aeropolicial), onde foram aprovados nos testes de proficiência técnica por avaliadores Oficiais da corporação e pilotos Agentes de Polícia, credenciados pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Ainda cabe ressaltar, que, recentemente, um praça do CBMSC estava à disposição da polícia civil atuando na função de piloto segundo em comando, onde permaneceu por mais de (2) dois anos. As informações aqui descritas estarão em anexo para comprovação.

Considerando que a prática amplamente difundida nos demais estados da federação e, incisivamente reprimida em nosso estado, de não se admitir praças pilotos nos quadros de tripulantes das corporações, fere o Princípio da Isonomia, na medida em que se dispensasse tratamento desigual à mesma condição de qualificação profissional, sendo para tal qualificação, deve-se





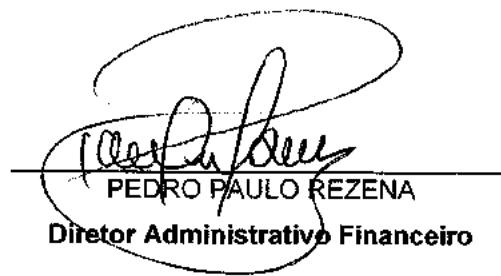
APRASC **Associação de Praças do Estado de Santa Catarina**

obedecer aos cumprimentos dos requisitos regidos pela lei federal da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), onde se enquadra a esses cumprimentos, toda a aviação, inclusive aviação de Estado da Segurança Pública estadual, em todo território nacional.

São essas as considerações que cabiam à Associação prestar e que contribuirão, certamente, para a formação de seu duto entendimento no sentido de que seja aprovado o projeto de lei que permite que os "praças" de ambas instituições, PMSC e CBMSC possam exercer a função de pilotos de aeronaves.

Documentos em Anexo:

- **Ofício ao Governador Solicitando disposição piloto praça CBMSC**
- Portarias disposição de praça piloto CBMSC / IBAMA
- Portarias disposição de praça piloto CBMSC / PCSC
- Cursos Homologados CBMSC Rogerio
- Treinamento Operacional Rogério / PCSC / SAER
- Avaliação Prática de Voo Rogerio PCSC / SAER
- Avaliação Prática de Voo Rogerio CBMSC Ten. Cel Kemper
- Referências CBMSC. IBAMA. SAERFRON
- Ficha de Avaliação de Pilotos avaliados no CBMSC / PCSC
- Certificado de Treinamento de piloto praça no CBMSC
- Carta referência IBAMA, Comando Geral CBMSC e Delegado Coordenador PCSC



PEDRO PAULO REZENA
Diretor Administrativo Financeiro


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental
Coordenação de Monitoramento e Operações Aéreas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70810-900 e (61) 3316-1276
www.ibama.gov.br

QF 02001.009418/2015-92 COAER/IBAMA

Brasília, 21 de agosto de 2015.

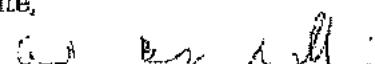
Ao Senhor Rogério Pereira
Rua João Mathias Heil, 134 Fazenda
CEP.: 88302330

Assunto: **Carta de Referência**

Senhor,

1. Atesto para os devidos fins que Rogério Pereira, soldado BM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula funcional 926396-9 atuou nas operações aéreas do Ibama, na função de segundo piloto em comando nas aeronaves BH06 Long Ranger e H350 Esquilo B2.
2. Ressaltamos que durante o período em que esteve à disposição deste Órgão referido militar atuou com extremo profissionalismo e elevada competência em nossas operações aéreas, somando esforços em prol da preservação ambiental, adquirindo experiência e vivência da tipicidade das operações, características fundamentais para o sucesso das ações atuais e futuras, sendo sua participação elogiada por todos os envolvidos.

Atenciosamente,


GUSTAVO BEDIAGA DE OLIVEIRA
Coordenador Substituto da COAER/IBAMA
Gustavo Bediaga de Oliveira
Analista Ambiental/IBAMA
Mat. 1715641



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA
SCEN – Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 02, Ed. Sede – CEP: 70.818-900 – Brasília – DF
Tel.: (0XX) 61 3316 1001 – www.ibama.gov.br

Ofício nº 368 /12/GP-IBAMA

Brasília, 11 de maio de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Raimundo Colombo
Governador do Estado de Santa Catarina
Florianópolis-SC

Assunto: Participação de Policial Militar nas operações aéreas do Ibama

Senhor Governador,

O Ministério do Meio Ambiente, por meio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, desencadeia várias operações com a finalidade de minimizar o desmatamento e preservar a região amazônica. Essas ações são realizadas utilizando meios terrestres, fluviais e aéreos, sendo que as operações aéreas são realizadas mediante o emprego de pilotos e tripulantes com comprovada experiência técnica.

Estas operações têm sido levadas a efeito principalmente com o apoio de militares do Distrito Federal, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Paraná, Maranhão e Santa Catarina, que participam desta força-tarefa, estabelecendo um regime de estreita cooperação entre os Estados de todo o Brasil, somando esforços às ações do Governo Federal.

Considerando a demanda existente na região norte e centro-oeste e as recentes operações desencadeadas pelo IBAMA, bem como a natureza operacional destas missões aéreas, principalmente o combate ao desmatamento ilegal, torna-se primordial a presença de distintos profissionais da aviação para a composição das equipes de trabalho. Entre esses profissionais destaca-se o SD BM Rogério Pereira, que colabora de modo exemplar, desde maio de 2011, com nossas ações pela preservação ambiental, adquirindo experiência e vivência da tipicidade das operações, características fundamentais para o sucesso das ações atuais e futuras, sendo sua participação elogiada por todos os envolvidos.

Assim, solicitarnos a V. Ex^a a disponibilização pelo período de um ano, do SD BM Mat. 926396-9 Rogério Pereira, para que o mesmo participe das operações aéreas do IBAMA exercendo a função de piloto em segundo comando de helicóptero, como parte da equipe de pilotos

Via FedEx

Terra

15-05-12

Uy

da Coordenação de Monitoramento e Operações Aéreas-COAer/IBAMA, sem prejuízo de seus direitos e remuneração mensal.

Ressaltamos que as despesas de passagens e diárias para custeio das viagens do Bombeiro Militar correrão por conta deste Órgão, sem nenhum ônus para o Estado de Santa Catarina.

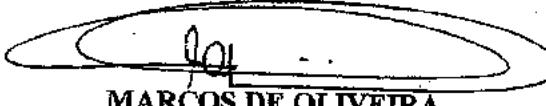
Certos de contar com o valioso atendimento de V. Ex^a, cuja colaboração somará esforços às ações do Governo Federal, contribuindo em prol da preservação da Amazônia Legal. Convém destacar que a participação do SD BM Rogério Pereira, já está contemplada na cooperação existente entre o IBAMA e o Estado de Santa Catarina. (Anexo)

Renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando da Costa Marques
Presidente do IBAMA
Substituto

PRTARIA Nº 290/CBMSC/2012, de 05 de setembro de 2012.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, RESOLVE,
COLOCAR A DISPOSIÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO
MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA, de acordo com § 5º do artigo 90 da Lei
6.218 de 10 de fevereiro de 1983, **ROGÉRIO PEREIRA,**
matrícula 926396-9, Soldado Bombeiro Militar, por um período
de 01 (um) ano, a contar de 11 de setembro de 2012.


MARCOS DE OLIVEIRA
Cel.BM Comandante-Geral do CBMSC


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: 61) 3316-1001 até 1003
www.ibama.gov.br

OF 02001.009567/2013-90 GABIN/PRESI/IBAMA

Brasilia, 15 de julho de 2013.

Ao Senhor
CÉSAR AUGUSTO GRUBBA
Secretário da Secretaria de Segurança Pública
Rua Artista Bittencourt, nº 30 - Centro
FLORIANOPOLIS - SANTA CATARINA
CEP.: 88.020-060

Assunto: Disponibilidade de Bombeiro Militar para as operações aéreas do Ibama.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência a renovação da disponibilidade do ~~SD BM Rogerio Pereira - Matrícula 926396-9, conforme Portaria nº 290/CBMSC/2012~~ de 05/09/2012, pelo período de mais um ano, a partir de 12 de setembro de 2013, para que o mesmo continue cooperando com as operações aéreas do Ibama, ~~exercendo a função de segundo piloto em comando de helicóptero~~, como parte da equipe de pilotos da Coordenação e Monitoramento das Operações Aéreas-COAER/IBAMA, sem prejuízo de seus direitos e remuneração mensal, ressaltando que despesas de passagens e diárias para custeio do Bombeiro Militar correrão por conta deste Órgão, sem nenhum ônus adicional para o Estado de Santa Catarina.

Certos de contar com o válido atendimento de Vossa Excelência, agradecemos a colaboração, que somará esforços às ações do Governo Federal contribuindo em prol da preservação ambiental de nosso País, renovando votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VOLNEY ZANARDI JÚNIOR
Presidente do IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Proteção Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1268-1334
www.ibama.gov.br

OF 02001.001232/2014-12 DIPRO/IBAMA

Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
CEL BM MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante Geral do Corpo de Bombeiro Militar
Rua Almirante Lamego, 381 - Centro
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
CEP.: 88.015-600

Assunto: Apresentação do SD BM Rogério Pereira

Senhor Comandante Geral,

Na oportunidade em que agradecemos a valiosa colaboração dessa Corporação, apresentamos nesta data o SD BM Rogério Pereira- Mat.: 926369-9, colocado a disposição deste Instituto conforme Portaria nº 290/CBMSC/2012 e Ofício nº 2336.9/GAB/SSP de 06/09/2013 (renovação), tendo em vista solicitação do próprio militar para retorno ao Órgão de origem.

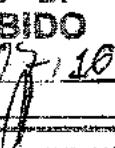
Ressaltamos que durante o período em que esteve a disposição deste Órgão, o referido militar atuou com ~~extremo profissionalismo e elevada competência em nossas operações aéreas~~, característica dos profissionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que participam de nossas ações, somando esforços em prol da preservação ambiental de nosso País.

Atenciosamente,

LUCIANO DE MENESES EVARISTO
Diretor da DIPRO/IBAMA

PORTARIA N° 403/CBMSC/2016, de 25 de julho de 2016.
O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da
atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições
Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º
da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983;
regulamentado pelo Decreto Estadual nº 19.237, de 14 de março de
1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei nº 6.218 de 10 de
fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria nº
2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010,
resolve, **COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Polícia Civil, o Sd BM
matrícula 926396-9 **ROGÉRIO PEREIRA**, com ônus para a
origem e efeitos a contar do dia 1 de agosto de 2016 até 31 de julho
de 2017.


Cel. BILONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC

CBMSC - DF
RECEBIDO
Em. <u>25/07/16</u>
Ass.: 

DAVI BARBI KEMZETTI REGIS - Sd BM
Mtel 929321-2

CBMSC - DP
RECEBIDO
Em. <u>05/07/16</u>
Ass.: 

GUILHERME DAL BAI
Mtel 930116-0

(Fl 860 do BCBM Nr 35, de 6 Set 18)

Cb Al Mtcl 925293-2 PAULO JOSÉ LEÃO

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20847 de 3 Set 18)

PORTARIA Nr 302/CBMSC/2017, de 16 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, COLOCAR À DISPOSIÇÃO junto ao gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, o Cb BM matrícula 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, com ônus para a origem e efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2019.

Cel BM - JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20847 de 3 Set 18)

PORTARIA Nr 303/CBMSC/2018, de 2 de agosto de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA no uso da atribuição que lhe confere de acordo com o art. 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, concomitante com a Emenda Constitucional Nr 33 de junho de 2003, tendo como objetivo estruturar o Ciclo de Instrução de Manutenção em Segurança Contra Incêndio e Pânico, administrado pela Diretoria de Ensino, nomeando Oficiais BM como professores especialistas e tutores auxiliares do Plano de Instrução de Manutenção (PIM) previsto no PGE 2018, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes Oficiais BM para exercer funções junto Diretoria de Ensino como professores especialistas e tutores para o Treinamento de Professores Tutores – TPTIM e para o "Ciclo de Instrução de Manutenção em Segurança Contra Incêndio e Pânico – 2018/2", na modalidade EaD através do AVA Moodle CBMSC:

Parágrafo Único: Os referidos Oficiais BM exercerão suas funções como professores especialistas e tutores sob orientação do Administrador do PIM (Moodle CBMSC), nos termos da IG 40-02-BM, no período em que ocorrer a referida atividade de ensino.

- I. Ten Cel BM 923016-5 JAILSON OSNI GODINHO;
- II. Maj BM 927270-4 ISABEL GAMBA PIONER;
- III. Cap BM 929625-5 OSCAR WASHINGTON BARBOSA JUNIOR;
- IV. 1º Ten BM 931897-6 WAGNER ALBERTO DE MORAES; e
- V. 2º Ten BM 9333014-3 SUELLEN LAPA DUARTE.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – JOÃO VALÉRIO BORGES
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20847 de 3 Set 18)

VI – ESTADO-MAIOR-GERAL

PLANO GERAL DE ENSINO 2018
Do publicado em Separata ao BCBM Nr 15-2018 de 19 Abr 18.

APOSTILA

No presente ato,

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.604, de 25 Ago 17)

PORTARIA Nr 314/CBMSC/2017, de 14 de agosto de 2017.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o Coronel BM Matrícula 918705-7 Aldo Baptista Neto , como responsável pelo Controle Interno do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 2º O servidor responderá pelo controle interno, conforme previsto no Decreto Nr 1.670 de 8 de agosto de 2013, das seguintes unidades gestoras (UG):

Código UG	Gestão	Nome da UG
160002	00001	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
160085	16085	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Art. 3º Fica nomeado como substituto o Tenente Coronel BM Matrícula 920259-5 Ricardo José Steil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor após sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Nr 166/CBMSC/2017, de 18 de Abril de 2017.

Florianópolis, 14 de Agosto de 2017.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.604, de 25 Ago 17)

PORTARIA Nr 315/CBMSC/2017, de 16 de agosto de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no Art 15, item I (a pedido) da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, combinado com o Art. 16 item I (a pedido) do Decreto Nr 333, de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o 3ºSGT BM RR Mtcl 908223-9 JOSÉ LUIZ MARTINS DE MELLO, a contar de 15 de agosto de 2017, por não ter mais interesse em permanecer no CTISP, contratado conforme designação feita na Portaria Nr 4/CBMSC/2016, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.220 de 18 de janeiro de 2016.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 427/2015 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o 3º Sgt BM RR Mtcl 908223-9 JOSÉ LUIZ MARTINS DE MELLO, para atuar no SSP – Secretaria de Estado de Segurança Pública (Florianópolis), no período de 21 de agosto de 2017 à 4 de janeiro de 2020, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - ONIR MOCELLIN
Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.604, de 25 Ago 17)

PORTARIA Nr 316/CBMSC/2017, de 30 de agosto de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, do artigo 5º da Lei Estadual Nr 6.217, de 10 de fevereiro de 1983; regulamentado pelo Decreto Estadual Nr 19.237, de 14 de março de 1983, combinado com o § 5º do artigo 90 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e nos termos da Portaria Nr 2.399/GEREH/DIGA/GAB/SSP, de 17 de dezembro de 2010, resolve, COLOCAR À

(FI 733 do BCBM Nr 35, de 6 Set 17)

DISPOSIÇÃO junto ao gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil, o Cb BM matrícula 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, com ônus para a origem e efeitos a contar do dia 1 de agosto de 2017 até 31 de julho de 2018.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.609, de 1º Set 17)

PORTARIA Nr 317/CBMSC/2017, de 17 de agosto de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais, com base no inciso II do Art. 15 (ex officio) e no inciso III do parágrafo único do Art. 15 da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007; c/c com o inciso II do Art. 16 (ex officio) e o inciso III do parágrafo único do Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, resolve, DISPENSAR E EXCLUIR DO CADASTRO PARA ADMISSÃO, do Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), o ST BM RR Mtel 906876-7 AIRTON VIEIRA, a contar de 21 de agosto de 2017, contratado conforme designação feita na Portaria nº 4/CBMSC/2016, publicada em Diário Oficial do Estado Nr 20.220 de 18 de janeiro de 2016.

DESIGNAR, para compor o Corpo Temporário de Inativos da Segurança Pública (CTISP-CBMSC), com base nos Art. 4º e 5º da Lei Complementar Nr 380 de 3 de maio de 2007, com alterações da Lei Complementar Nr 550 de 23 de novembro de 2011 e Lei Complementar Nr 614 de 20 de dezembro de 2013 e regulamentada pelo Decreto Nr 333 de 31 de maio de 2007, combinado com a Deliberação Nr 427/2015 do Grupo Gestor do Governo Estadual, o ST BM RR Mtel 906876-7 AIRTON VIEIRA, para atuar no 1^º/3^º BBM (Blumenau), no período de 21 de agosto de 2017 à 3 de janeiro de 2020, em conformidade com as atividades previstas no §2º do Art. 1º da Lei Complementar Nr 380/2007.

Cel BM - ONIR MOCELLIN

Comandante-Geral do CBMSC (Pub DOE Nr 20.604, de 25 Ago 17)

PORTARIA Nr 320/CBMSC/2017, de 18 de agosto de 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR, da função de Comandante Interino da Companhia de Comanda e Serviços do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/5º BBM), com sede em Lages – SC, TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI, 1º Ten BM matrícula 929628-0, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da Companhia de Comanda e Serviços do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/5º BBM), com sede em Lages – SC, MATEUS MUNIZ CORRADINI, Cap BM matrícula 365077-4, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

EXONERAR, da função de Comandante interino da 3^ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3^ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, DAVI PEREIRA DE SOUZA, 1º Ten BM matrícula 927275-5, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da 3^ª Companhia do 5º Batalhão de Bombeiro Militar (3^ª/5º BBM), com sede em Rio do Sul – SC, PRISCILA CASAGRANDE, Cap BM matrícula 928359-5, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

EXONERAR da função de Comandante do 2º Pelotão da 1^ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1^ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, FÁBIO FRAGA, 1º Ten BM matrícula 931903-4, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante do 2º Pelotão da 1^ª Companhia do Batalhão de Operações Aéreas (2º/1^ª/BOA), com sede em Florianópolis – SC, TÚLIO TARTARI ZANIN, Cap BM matrícula 927172-4, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.

EXONERAR, da função de Comandante interino da Companhia de Comando e Serviços do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/2º BBM), com sede em Curitibanos – SC, LUÍZA FREGAPANI SILVA, 2º Ten BM matrícula 933676-1, com efeitos a contar de 11 de agosto de 2017.

NOMEAR, para exercer a função de Comandante da Companhia de Comando e Serviços do 2º Batalhão de Bombeiro Militar (CCSv/2º BBM), com sede em Curitibanos – SC, WILLIAN LEAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL
GABINETE DO COMANDO

DECLARAÇÃO Nr 01-18-CmdoG/CBMSC

Declaro para os devidos fins, que o Cb BM Mtd 926396-9 Rogério Pereira, está a disposição da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, na função de piloto de helicóptero na Base do SAERFRON-Chapéco-SC e durante o período que desenvolve suas atividades, não há nada que desabone a sua conduta.

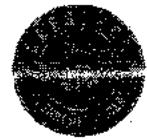
O Bombeiro militar, atua com extremo profissionalismo, respeito e dedicação ao serviço, com vivências em situações típicas de vôo de Segurança Pública, além de transportes e resgate aeromédico.

Florianópolis-SC, 23 de janeiro de 2018.

Coronel BM - Onir Mocellin
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina



SERVIÇO AEROPOLICIAL DE FRONTEIRA – SAER FRON
Hangar da Polícia Civil - Aeroporto Serafim Enoss Bertaso
Chapecó/SC



Declaração

Declaro para os devidos fins que o senhor ROGÉRIO PEREIRA, cabo BM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula funcional 926396-9, atuou no SAER SUL em Criciúma e atualmente vem atuando no SAERFRON (Serviço Aeropolicial de Fronteira) da Polícia Civil de Santa Catarina, ~~na função de Piloto~~, em aeronave AS-50 B2 desde 01/08/2016 até o momento, conforme portaria em anexo a qual comprova a sua disposição.

Desde do início de seu período à disposição, tem atuado com extremo profissionalismo, respeito e muita humildade em prol da Segurança Pública do Estado. Vivendo experiências e vivencia em situações típicas de voo de Segurança Pública, além de transportes e resgate aeromédico.

Atenciosamente,

Chapecó, 10 de Janeiro de 2018

Albert Dieison Silveira
Delegado de Polícia
Serviço Aeropolicial de Fronteira-SAERFRON


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE PESSOAL

CÓPIA

Ofício nº 216-DP

Florianópolis, 01 de agosto de 2016.

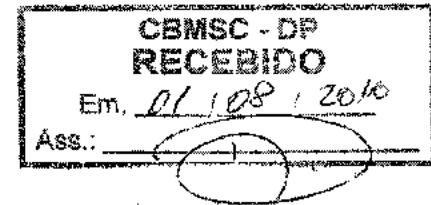
Excelentíssimo Senhor Delegado,

Com os meus respeitosos cumprimentos, em atenção à solicitação contida no Ofício nº 0499/GAB/DGPC/2016 de 13 de julho de 2016, apresento o Soldado BM Matrícula 926396-9 ROGÉRIO PEREIRA, para comandar a tripulação das operações aéreas do SAER na função de piloto, pelo período de 01 (um) ano.

Respeitosamente,



ONIR MOCELLIN - Cel BM
Comandante Geral do CBMSC



Excelentíssimo Senhor
ARTUR NITZ
Delegado-Geral da Polícia Civil
Florianópolis - SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGIACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Ofício nº 0499/GAB/DOPC/2016

Florianópolis, 13 de julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Secretário.

Tendo em vista a transferência do Serviço Aéreo da Polícia Civil – SAER, para criciúma, aliado a necessidade de contarmos com um novo Piloto para composição da equipe de trabalho, solicito as gentis providências de Vossa Excelência, no sentido de interceder junto ao Corpo de Bombeiros Militar, para que seja disponibilizado, pelo período de 01 (um) ano, o **Soldado Celso Pereira Ladeira nº 926.3969**, para participar das operações do SAER.

Renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

ARTUR NITZ
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Marcos Nawa Schizoni Jr.
Delegado-Geral Adjunto
Matr.: 329.131-0-01
Polícia Civil - SC

Excelentíssimo Senhor
CESÁR AUGUSTO GRUBBA
Secretário de Estado da Segurança Pública
Nesta.

/cab (PCSC 81414/2016)



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPOL
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO - 10

CERTIFICADO

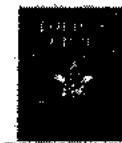
Certificamos que ROGÉRIO PEREIRA, concluiu satisfatoriamente o CURRÍCULO DE TREINAMENTO PERIÓDICO DE VOO, na aeronave tipo H350 no período de 07/01/2018 a 10/01/2018, com carga horária total de 03:30 horas, o treinamento cumpriu com os requisitos estabelecidos no RBAC 61 e com o previsto no PROGRAMA TREINAMENTO OPERACIONAL aprovado pela ANAC (FOP111 nº 08/2015/CAVE/GOAG/SPO/ANAC, publicado em 19/05/2015).

CHAPECÓ/SC, 11 de JANEIRO de 2018.

HUMBERTO DAMÁSIO COSTA
Piloto Comandante do SAER

Página 122 da 123

Rua São Benedito, 50 Fundos, Bairro Serraria, Hangar da Polícia Civil
São José - SC CEP 88115-160 - Telefone : (48) 3665-5727



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - DOPC
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

Anexo 1

SERVICO AEROPOLICIAL - SAER - POLICIA CIVIL - SC

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO TEÓRICO - FADT

Carga horária: 23h30

PILOTO: ROGÉRIO PEREIRA	Cód. ANAC: 139.782		
INSTRUTORES: ALBERT DIEISON SILVEIRA	Cód. ANAC: 160.994		
DATA DE INÍCIO: 04/11/2017	DATA DE TÉRMINO: 08/11/2017		
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM PARA O EXAME TEÓRICO			
APROVADO (8.0-10.0 / FREQUENCIA ≥76%)	REPROVADO (0.0-7.9) / FREQUENCIA ≤69%		
GRAU FINAL NO EXAME TEÓRICO	(x) APROVADO () REPROVADO		
MANOBRAIS	FREQUENCIA (9% à 100%)	GRAU	COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR
01-Condições especiais necessárias para o candidato a primeira qualificação para habilitação de tipo em um helicóptero com motor a reação/turbina, (ver AMC FCL 2.470 (b)).	100%	10	Bom aproveitamento da instrução! Demonstrou interesse e conhecimento.
02 – Aprendizagem da aeronave, estrutura, transmissão, rotores e equipamentos e seus funcionamentos	100%		
03 – Limitações	100%		
04 – Desempenho, preparação e controle de voo	100%		
05 – Peso e Balanceamento e cálculo de CG	100%		
06 – Procedimentos de Emergência	100%		
07 – VEMD	100%		
08 – Equipamentos opcionais	100%		
ASSINATURA / PILOTO	ASSINATURA / INSTRUTOR	Local e Data	
	 Albert Dieison Silveira Delegado de Polícia Serviço Aeropolicial - SAER	Chapéco, 08/11/2017	

Página 113 de 123

Rua São Benedito, 50 Fundos, Bairro Santaria, Hangar da Polícia Civil
São José - SC CEP 88115-160 - Telefone: (49) 3685-8727



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO - 11

CERTIFICADO

Certificamos que ROGÉRIO PEREIRA, concluiu satisfatoriamente o CURRÍCULO DE TREINAMENTO PERIÓDICO DE SQLO, na aeronave tipo H350 no período de 04/11/2017 a 08/11/2017, com carga horária total de 23:30 horas, o treinamento cumpriu com os requisitos estabelecidos no RBAC 61 e com o previsto no PROGRAMA TREINAMENTO OPERACIONAL aprovado pela ANAC (FOP111 nº 08/2015/CAVE/GOAG/SPO/ANAC, publicado em 19/05/2015).

CHAPECO/SC, 08 de Novembro de 2017.

ALBERT DIEISON SILVEIRA
Delegado do SAER/FRON

Página 123 de 123

Rua São Benedito, 50 Fundos, Bairro Serraria, Hangar da Polícia Civil
São José - SC CEP 88115-160 - Telefone: (48) 3685-5727



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DGPC
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO -4

SERVICO AEROPOLICIAL - SAER - POLICIA CIVIL -SC

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO EM VOO - FADM

PROCEDIMENTOS NORMAIS E DE EMERGÊNCIAS

Carga horária mínima: 01 hora

PILOTO: ROGÉRIO PEREIRA	Código ANAC: 13B.792	Validade do CMA: 24/11/2018			
INSTRUTOR: HUMBERTO DAMASIO COSTA	Cód. ANAC: 131.828	Validade do CMA: 27/01/2018			
DATA: 07/01/2018	T. DE VOO 00:24	Matrícula da Aeronave: PR-HHV	POUSOS: 1	GRAU FINAL (1-5): 4	
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM ATINGIDO EM CADA MANOBRA					
1 Catastrófico/Intolerável	2 Perigoso	3 Satisfatório (Tolerável com ressalvas)	4 Bom	5 Excelente	
DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJAVEL DO PILOTO ALUNO					
OP Observação e Participação	EO Execução Orientada	EA Execução Autônoma			
MANOBRAS	NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJADO: EA	GRAU ATINGIDO			
		1	2	3	4
03 – Limitações	EA		X		ATINGIU O ESPERADO
COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR					

RECOMENDAÇÕES DO INSTRUTOR

REPETIR MANOBRA PREPARO TEÓRICO HORA DE NAVEGE VOO MENTAL

OUTRAS:

ASSINATURA / PILOTO	ASSINATURA / INSTRUTOR	Local e Data
		CHAPECO, 07/01/2018



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - DGPC
SERVICO AEROPOLICIAL - SAER**

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL - H350

ANEXO - 4

SERVICO AEROPOLICIAL - SAER - POLICIA CIVIL - SC

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO EM VOO - FADV

PROCEDIMENTOS NORMAIS E DE EMERGÊNCIAS

Carga horária mínima: 91700

PILOTO: RODRIGO PEREIRA		Cod. ANAC: 135.782	Validade do CMA: 24/11/2018	
INSTRUTOR: HUMBERTO DAMASIO COSTA		Cod. ANAC: 136.828	Validade do CMA: 27/01/2018	
DATA: 07/01/2018	T. DE VOO 00:38	Matrícula da Aeronave: PR-HFV	POUSOS: 1 4	
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM ATINGIDO EM CADA MANOBRA				
1 Catastrófico/Inolerável	2 Perigoso	3 Satisfatório (Tolerável com reservas)	4 Bom	5 Excelente
DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJAVEL DO PILOTO ALUNO				
OP Observação e Participação	EO Execução Orientada	EA Execução Autônoma		
MANOBRAS	NÍVEL DE ATUAÇÃO	GRAU ATINGIDO		
	DESEJADO:	1	2	3
EA			X	
EE - Limitações	EA			
COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR				
ATINGIU O ESPERADO				

RECOMENDAÇÕES DO INSTRUTOR

REPETIR MANOBRA PREPARO TEÓRICO HORA DE NÁCLEO VOO MENTAL

OUTRAS:

ASSINATURA/PILOTO	ASSINATURA / INSTRUTOR	Lugar e Data
<i>Rodrigo Pereira</i>	<i>H. H. P.</i>	CHAPECO, 07/01/2018

Página 118 de 123

Rua São Benedito, 50 Fundos, Bairro Serraria, Hangar da Polícia Civil
São José - SC CEP 88115-160 - Telefone : (48) 3665-8727



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL - DPGC
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO -S:

SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER – POLÍCIA CIVIL -SC FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO EM VOO – FADV PROCEDIMENTOS NORMAIS E DE EMERGÊNCIAS

Carga horária mínima: 00:20

PILOTO PERTUBRA		Cód ANAC: 139.792	Validade do CMA: 24/11/2018		
INSTRUTOR FABRÍCIO DAMASIO COSTA		Cód. ANAC: 131.828	Validade do CMA: 27/01/2018		
DATA: 09/01/2018	T. UE VOO 01:18	Matrícula da Aeronave: PR-HHV	POUSOS: 4	GRAU FINAL (1-5): 4	
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM ATINGIDO EM CADA MANOBRA					
1 Catastrófico/intolerável	2 Perigoso	3 Satisfatório (Tolerável com ressalvas)	4 Bom	5 Exceiente	
DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJAVEL DO PILOTO ALUNO					
OP Observação e Participação	EO Execução Orientada	EA Execução Autônoma			
MANOBRA	NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJADO: EA	GRAU ATINGIDO			COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR
		1	2	3	
04 – Desempenho, preparação e controle de voo	EA		X		ATINGIU O ESPERADO

RECOMENDAÇÕES DO INSTRUTOR				
<input type="checkbox"/> REPETIR MANOBRA	<input type="checkbox"/> PREPARO TEÓRICO	<input type="checkbox"/> HORA DE NAGELE	<input type="checkbox"/> VOO MENTAL	
ASSINATURA / PILOTO		ASSINATURA / INSTRUTOR		Local e Data
<i>Damílio Ponsino</i>		<i>H. slo.</i>		CHAPECO, 09/01/2018



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - DGP
SERVIÇO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO -7

SERVÍCIO AEROPOLICIAL - SAER - POLÍCIA CIVIL - SC

FORMA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO EM VOO - FADV

PROCEDIMENTOS NORMAIS E DE EMERGÊNCIAS

Varia hora mínima: D1000

PILOTO: ROGERIO PEREIRA		Cod. ANAC: 139.782	Validade do CMA: 24/11/2018		
INSTRUTOR: HUMBERTO DAMASIO COSTA		Cod. ANAC: 131.828	Validade do CMA: 27/01/2018		
DATA: 10/01/2018	T. DE VOO 00:36	Matrícula da Aerohave: PR-HHV	POUSOS: 4		
GRAU FINAL (1-5): 4					
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM ATINGIDO EM CADA MANOBRA					
1 Catastrófico/Intolerável	2 Perigoso	3 Satisfatório (Tolerável com reservas)	4 Bom	5 Excelente	
DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJAVEL DO PILOTO ALUNO					
QP Observação e Participação	EO Execução Orientada	EA Execução Autônoma			
MANOBRAS	NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJADO: EA	GRAU ATINGIDO			
		1	2	3	4
06 – Procedimentos de Emergência	EA		X		ATINGIU O ESPERADO
					COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR

RECOMENDAÇÕES DO INSTRUTOR			
<input type="checkbox"/> REPETIR MANOBRA	<input type="checkbox"/> PREPARO TEÓRICO	<input type="checkbox"/> HORA DE NAGELE	<input type="checkbox"/> VOO MENTAL
OUTRAS:			
ASSINATURA / PILOTO	ASSINATURA / INSTRUTOR	Local e Data	
		CHAPECO, 10/01/2018	

Página 120 de 123

Rua São Benedito, 50 Fundos, Bairro Serraria, Hangar da Polícia Civil.
São José – SC CEP 88115-160 – Telefone: (48) 3665-5727



POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL - DGPOL
SERVICO AEROPOLICIAL - SAER

PROGRAMA DE TREINAMENTO OPERACIONAL – H350

ANEXO -7

SERVICO AEROPOLICIAL - SAER - POLICIA CIVIL - SC

FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO EM VOO - FADV

PROCEDIMENTOS NORMAIS E DE EMERGÊNCIAS

Corpo Aerotáctico Instrutor: 01100

PILOTO: ROGERIO PEREIRA		Cód. ANAC:139.792		Validade do CMA: 24/11/2018
INSTRUTOR: HUMBERTO DAMASIO COSTA		Cód. ANAC: 131.828		Validade do CMA: 27/01/2018
DATA: 10/01/2018	T. DE VOO: 09:36	Matrícula da Aeronave: PR-HMV	POUSOS:	GRAU FINAL (1-6): 4
DEFINIÇÃO DE GRAU DE APRENDIZAGEM ATINGIDO EM CADA MANOBRAS				
1 Catastrófico/intolerável	2 Peculiar	3 Satisfatório (Tolerável com desalvas)	4 Bom	5 ExceLENta
DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE ATUAÇÃO DESEJÁVEL DO PILOTO ALUNO				
OP Observação e Participação	EO Execução Orientada	EA Execução Autônoma		
MANOBRAS	NÍVEL DE ATUAÇÃO	GRAU ATINGIDO		
	DESEJADO: EA	1	2	3
06 – Procedimentos de Emergência	EA		X	
COMENTÁRIOS DO INSTRUTOR				
ATINGIU O ESPERADO				

RECOMENDAÇÕES DO INSTRUTOR

- REPETIR MANOBRAS PREPARO TEÓRICO HORA DE NACELE VOO MENTAL
OUTRAS:

ASSINATURA / PILOTO	ASSINATURA / INSTRUTOR	Local e Data
		CHAPECO, 10/01/2018

FAP 04.6 HABILITAÇÃO DE CLASSE – HMNT

Dados do candidato					
Nome:	2096210 PEREIRA				
			Validade do CMA:	24/11/2018	
Dados do voo					
Def:	227	Para:	227		
Sobrevoos prévios:	SBC M				
Hora de Início:	18:40				
			Hora de término:	18:30	
Dados da aeronave/FSTD					
Matrícula/VLR/FSTD:	PR-HLL				
Proprietário ou Operador:	TRUNFO DO AVIAMENTO DA FABRICA D'ELA				
				Modelo:	AS 350 B2 (U350)
S Satisfatório I Insatisfatório N Não realizado					
Nº ref.	Cód. do elemento	Elemento de competência	Resultado		
Conhecimentos gerais					
1.	C1.1	Instrumentos e equipamentos requeridos para execução do voo	S		
2.	C1.2	Documentos requeridos para voo	S		
3.	C1.3	Conhecimento das regras de segurança	S		
4.	C1.4	Procedimentos normativos anormais e de emergência da aeronave	S		
5.	C1.5	Cálculo de peso e balança aeronave/aeronave	S		
6.	C1.6	Cálculos de desempenho de pouso e decolagem da aeronave	S		
7.	C1.7	Boletins ou publicações de segurança referentes à operação de aeronave emitidas pelo fabricante, pela autoridade aeronáutica do país de origem ou pela ANAC	S		
8.	C1.8	Leritura e interpretação de mensagens e cartas meteorológicas	S		
9.	C1.9	Leritura e interpretação da publicações aeronáuticas (NOTAM, AIR NOTAM, AIC)	S		
10.	C1.10	Planejamento de voo	S		
Procedimentos gerais					
11.	C2.1	Comunicação operacional utilizando um rádio-aeronáutico	S		
12.	C2.2	Operar o equipamento de rádio	S		
13.	C2.3	Gerenciar funções do equipamento de rádio	S		
14.	C2.4	Operar o transponder	S		
15.	C2.5	Gerenciar o sistema de combustível	S		
16.	C2.6	Reabastecer a aeronave	S		
Procedimentos de voo					
17.	C3.1	Gerenciar passageiros	N		
18.	C3.2	Gerenciar carga e bagagem	N		
19.	NTS1.1	Mantener uma vigilância efetiva	S		
20.	NTS1.2	Mantener consciencia situacional	S		
21.	NTS1.3	Avaliar situações e tomar decisões	S		
22.	NTS1.4	Definir procedimentos de emergência e tarefas	S		
23.	NTS1.5	Mantener comunicações e relações interpessoais efetivas	S		
24.	NTS2.1	Reconhecer e gerenciar ameaças	S		
25.	NTS2.2	Reconhecer e evitar erros	S		
26.	NTS2.3	Cumprir as regras de tráfego aéreo	S		
Maneiras normais					
27.	C2.1	Realizar procedimentos RTF voo	S		
28.	C2.2	Realizar inspeção previa	S		
29.	H2.1	Acionar o helicóptero	S		
30.	H2.1	Decolar a aeronave e estabelecer voo paralelo	S		
31.	H2.2	Executar giros em torno do mastro	S		
32.	H2.3	Deslocar a aeronave em todas as direções a partir do voo paralelo (quadrados)	S		
33.	H3.1	Taxiar o helicóptero	S		
34.	H4.1	Realizar os cheques pré-decolagem	S		
35.	H4.2	Realizar uma decolagem normal	S		
36.	H4.3	Realizar uma decolagem normal para pouso	S		
37.	H4.4	Realizar uma decolagem direta	S		
38.	H4.5	Realizar uma aproximação para pouso direto	S		
39.	H4.6	Realizar uma aterrisagem perfeita	S		

40.	H5.2	Mantener o voo reto e nivelado	S
41.	H5.3	Realizar voo em descida	S
42.	H5.4	Realizar curvas	S
43.	H5.5	Realizar circuitos de tráfego	S
44.	H5.7	Pousar e decolar de terreno inclinado	S
45.	H6.1	Aproximação voo de pouso em solo	S
46.	H6.2	Decolagem de máxima performance	S
		Manobras de sororéia	
47.	H7.1	Realizar um pouso tocado a terra de um voo inclinado	S
48.	H7.2	Realizar autorotacionais (Direta H100 ou 1100) (-360°)	S
49.	H7.3	Parada rápida/ Recuperação de decolagem	S

50.	H7.5	Gerenciar perda completa da faixa de aterrizagem	S
51.	H7.6	Gerenciar travamento ou perda de eficiência dos pedais	S
52.	H7.7	Gerenciar falhas de sistemas	S
53.	H7.8	Realizar aproximação e pouso controlado	S
54.	H4.7	Realizar pouso final e corte do motor	S
55.	O2.3	Realizar procedimentos dos voo	S
		"Outras" (aplicáveis a critério do examinador)	
56.	OUT		N
57.	OUT		N
58.	OUT		N

COMENTÁRIOS	
<p>O voo durante o briefing demonstrou existência no sistema de comando de manutenção de rotina. Parte da execução é uso de ecossistema.</p> <p>Exercício é uso com bom julgamento e dentro dos limites exigidos.</p> <p>30m corrigindo é permitido no voo.</p> <p>1910 27/2/18 o resultado!!</p>	

Origen de Servicio (somente para examinadores escalados pela ANAC):			
Conceito final:	(<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO)	Data:	02/02/2018
Nome do examinador:	DARLAN ENRICO PINTO		
Assinatura do examinador:	(Assinatura)		
Assinatura do candidato:	Regisio Pereira		
	Cod. ANAC:	131 822	
	Cod. ANAC:	139 492	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
GABINETE DO COMANDO-GERAL

ATESTADO Nr 01-15-AjG

Atesto para os devidos fins que ROGÉRIO PEREIRA, Soldado BM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, matrícula funcional 926396-9, possui os seguintes registros no sistema de recursos humanos da Corporação, consultados nesta data:

CPF: 953.031.629-15;

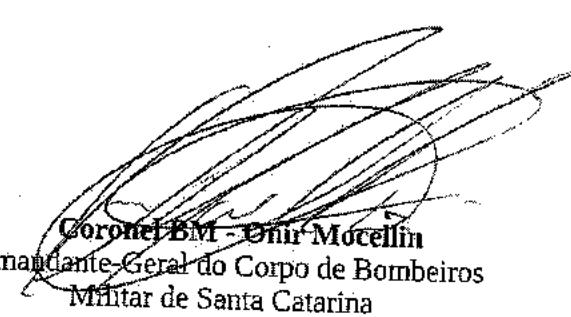
Tempo de serviço: 11 anos, 2 meses e 20 dias;

Comportamento: ótimo;

Cursos realizados (dentro e fora da Corporação): Curso salva-vidas militar; Curso de adaptação PM/BM para Cb/Sd; Curso Formação Soldados; Curso de resgate veicular; Curso de atendimento pré-hospitalar; ~~Curso de tripulante operacional; Curso de piloto comercial de helicóptero;~~ Curso de aeronave Robinson R-22; Curso da aeronave Bell Jet Ranger BH06; Curso teórico para piloto de helicóptero; Curso da aeronave H350 Esquilo; ~~Curso de instrutor de voo de helicóptero;~~ Curso de qualificação de tipo em solo; Piloto comercial de avião e voo por instrumentos; ~~Curso de CRM CREW e Corporate p/o IEMMA.~~

Funções realizadas: socorrista; combatente; coordenador de praia; tripulante operacional.

Florianópolis, 17 de agosto de 2015.


Coronel BM - Onir Mocellin
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros
Militar de Santa Catarina

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PILOTO

FAP 03 - LICENÇA DE PPH/PCH/PLA-H E/OU HABILITAÇÃO DE TIPO E/OU IFRH

CONCESSÃO DE LICENÇA <input checked="" type="checkbox"/> N/A ()PPH ()PCH ()PLH	HABILITAÇÃO TIPO <input type="checkbox"/> N/A ()Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Revalidação	DADOS DO VOO: De: <u>SIBEL</u> Para: <u>SIBEL</u> Sobrevoos: Tempo de voo: <u>01</u> horas <u>00</u> minutos Nº de Pousos: <u>18</u>
EXAME EM ROTA (RBAC 135) <input type="checkbox"/> N/A	HABILITAÇÃO IFRH <input checked="" type="checkbox"/> N/A ()Inicial <input type="checkbox"/> Revalidação	
Modelo Anv ou ID#SIM: <u>H-360</u>	Prefixo: <u>PT-HND</u>	Proprietário/Operador: <u>CORPO DE BOMBEIROS</u>
<input checked="" type="checkbox"/> CMTE ()COP Nome do examinando: <u>ROGÉRIO PEREIRA</u>		
Código ANAC: <u>139790</u>	Validade do CMA: <u>31/03/16</u>	Classe do CMA: <input checked="" type="checkbox"/> 1º () 2º

Conceitos: (SA) Satisfatório (IN) Insatisfatório Marcas: (NA) Não Aplicável (NO) Não Observado
(SIM) Somente em simulador () Procedimento deve ser apenas simulado em aeronave
(MLTE) Procedimento somente em helicóptero multimotor

I - EXAME ORAL (CONHECIMENTOS TEÓRICOS)

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Limitações do helicóptero (RFM) | <input checked="" type="checkbox"/> Conhecimentos gerais e equipamentos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Itens de memória e Checklist (ORH) | <input checked="" type="checkbox"/> Sistemas |
| II - CONHECIMENTOS OPERACIONAIS E EXAME PRÁTICO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Documentos do helicóptero | <input checked="" type="checkbox"/> Desempenho, peso e balanceamento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Material de navegação (VFR / IFR / Data Base) | <input checked="" type="checkbox"/> Regras de tráfego aéreo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Análise meteorológica | <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos operacionais SOP / MGO / MEL |
| <input checked="" type="checkbox"/> Combustível / planejamento | <input checked="" type="checkbox"/> Operação (urbana / off shore / selva) |

A - PRE-VOO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Abastecimento (verificação/acompanhamento) | <input checked="" type="checkbox"/> Autorização ATC e Briefing de subida |
| <input checked="" type="checkbox"/> Inspeção externa | <input checked="" type="checkbox"/> Velocidades CG e FMS/CDU |
| <input checked="" type="checkbox"/> Preparação da cabine / Scan flow | <input checked="" type="checkbox"/> Briefing de partida |

B - PARTIDA / TAXI

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Partida dos motores (bateria / fonte externa) | <input checked="" type="checkbox"/> Voo palrado / giros / quadrado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falhas na partida (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> Auto-rotação no palrado (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Taxi (aéreo / solo) | <input checked="" type="checkbox"/> Cheques antes da decolagem |

C - DECOLAGEM / POUSO E ARREMETIDA

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical normal / vento cruzado | <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação para pouso direto |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pouso normal / vento cruzado | <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem corrida / de máximo desempenho |
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical de máxima performance | <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação de pequeno ângulo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação de grande ângulo | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso comido |
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical direta | <input checked="" type="checkbox"/> Arremetida |

D - MANOBRAS

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Curvas de pequena e média inclinação | <input checked="" type="checkbox"/> Descida de emergência (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Auto-rotação na reta / 90° / 180° (*) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso em terreno inclinado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pairado fora do efeito solo | <input checked="" type="checkbox"/> Operação em área restrita (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de VORTEX RING (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de altitude anormal (SIM) |

E - PROCEDIMENTOS NORMAIS/ ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação CAT A | <input checked="" type="checkbox"/> Arremetida com falha de motor (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação CAT B | <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (após o LDP) (*) (MLTE) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (antes da V1/TDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso com falha de motor na pista e evacuação (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Rejeição de decolagem (*) | <input checked="" type="checkbox"/> Falha no sistema do rotor de cauda (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (após a V1/TDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Falha MGB (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Fogo no motor (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso n'água com evacuação de emergência (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (antes do LDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Incapacitação de tripulante (*) |

F - POUSO E TAXI

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos após pouso e taxi | <input checked="" type="checkbox"/> Corte dos motores |
| <input checked="" type="checkbox"/> Estacionamento da aeronave | <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos n'água |

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

G – OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

- SA Motor e APU
 - SA Elétrico
 - SA Hidráulico / Controles de voo / Trem
 - SA Combustível

- Proteção contra a chuva e gelo
 - Proteção contra o fogo/ remoção de fumaça
 - Radar, rádios, GPS e falha de comunicação
 - Instrumentos e transferências

H - GERAL

- ## **SA** Uso do automatismo **SA** Assessoramento (*Pilot monitoring*)

- Call out
CRM

I - NAVEGAÇÃO VFR

(Obrigatório para Concessão das Licenças de PPH ou PCH)

- Saída do tráfego
 - Subida (de acordo com ATC)
 - Nivelamento
 - Voo em rota
 - Navegação estimada
 - Navegação por contato

- Uso da(s) carta(s) de navegação visual

Uso de outro(s) auxílio(s) para navegação: _____

Emergências de voo em rota (*)

Descida em rota (de acordo com ATC)

Entrada no tráfego

Tráfego

J - PROCEDIMENTOS E MANOBRAS IFR

(Obrigatório para Concessão ou Revalidação da Habilitação (EBRH)

- Briefing do procedimento de subida (S/D)**
 - Perfil da S/D / TMA / Sterile cockpit**
 - Restrições do ATC / Cruzeiro**
 - Seleção dos rádios e auxílios à navegação**
 - Navegação IFR (NDB, VOR, DME, RNAV)**
 - Operação IFR com falha nos sistemas (*)**
 - Fraseologia padrão e falha de comunicação**
 - Briefing de descida e aproximação**

- | | |
|----------|---|
| N | Perfil da STAR |
| N | Entrada em órbita |
| N | Falha de avionicos / navegação / instrumentos (*) |
| N | Procedimento e pouso IFR (normal / mono-motor) |
| N | Procedimento Não-Precisão NDB () VOR () GNSS () |
| N | Procedimento de Precisão ILS |
| M | Aproximação perdida (normal / mono-motor) |
| M | Aproximação para circular |

COMENTÁRIOS

Alots ambientais no segmento estuarino do Rio Grande H350 esquilo
reproduz-se como fator de seu nascimento, afastando os animais
reduzindo seu recrutamento, diminuindo densidades e produzindo
bairros de H350 desejando indice menor que 10%.
Reprodução suíte é determinada pelos mesmos fatores que indicam o seu
excesso ou não.

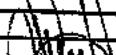
Algunas posturas de los ojos requieren el seguimiento de algunos otros ojos que se están viendo. El seguimiento por parte de la mirada motora es de acuerdo con la velocidad deseada. Si se sigue una linea horizontal a 1000 mm, requiere siempre un mismo patrón de seguimiento.

Exponha os requisitos do PBAC61 para a habilitação da CPT de PCH.

Bear's Head, Bonn

Pilot's certificate no H350

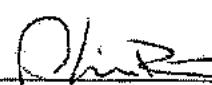
Obs: PA: não o ilicito o tipo.

Conceito final:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	31/08/15 Data	GIOVANNI FERDINANDO KEMPER MAT BM SUB CMT SENAC/RS <input type="checkbox"/> Inspetor <input checked="" type="checkbox"/> Examinador	910488 Cod. ANAC	 Assinatura
Ciente:	 Examinando				



Declaração

Declaro por meio deste, que Jader João da Silveira -CPF: 004.911.389-54, tripulou aeronaves operadas pelo Ibama, como piloto em segundo comando, entre os anos de 2012 e 2016, totalizando 22 missões junto a este Órgão.



Otávio Cesar Zacante Ramos
Coord. Substituto de Monit. em Operações Aéreas(COAer)
Port: 1.794

Entregue o Sd. para a participação.

02/02/15
Onir Mocelin

ONIR MOCELLIN - Cel BM
Comandante-Geral do CBMSC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Diretoria de Proteção Ambiental
SOEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70810-900 e (61) 3316-1368-1334
www.ibama.gov.br

OF 02001.000981/2015-03 DIPRO/IBAMA

Brasília, 27 de janeiro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Cel Onir Mocelin
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Rua Almirante Lamego nº 381 Centro
FLORIANÓPOLIS - SANTA CATARINA
CEP.: 88015600

Assunto: Solicitação de copiloto

Senhor Comandante Geral,

1. Solicitamos a liberação de um **copiloto** para compor a tripulação nas aeronaves na região Norte do país como já é de conhecimento dessa instituição.
2. Outrossim, esclarecemos que o período de participação será do dia 04.02.15 a 19.02.15, podendo ser estendido por igual período, sendo que os encargos de diárias e passagens aéreas serão por conta deste Ibama.

Atenciosamente,


ADDSON SANTOS COELHO SERRA
Diretor Substituto da DIPRO/IBAMA

A. S. Cel BM Macelin, Cmt 6 CBMSC, opinando pelo deferimento, indicando o Sd BM Mtc
92 6618-6 Jadir Joao da Silveira.

Informo-vos que o Atº nº 115 - 20/01/2015, publicado na pág. 6 do DOE 19.986/2015, que prorrogou a vigência do Atº nº 2470, de 18/11/2015 fundamente a autorização supracitada.

Brasília em 15 polis, 02 Fev 2015


JOÃO BATISTA CORDEIRO JÚNIOR - Ten Cel BM
Cmt do Batalhão de Operações Aéreas - BOA



Serviço Público Federal
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Diretoria de Proteção Ambiental - DIPRO

Ofício n.º 403/2012 - DIPROGRAMA

Brasília, 26 de setembro de 2012.

A Sua Senhoria o Senhor,
Marcos de Oliveira
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBM/SC
Rua: Almirante Lamêgo, nº 381 – Centro
CEP: 88.015-600 - Florianópolis/SC.

Assunto: Permanência de Tripulante Operacional.

Senhor Comandante,

1. Na oportunidade em que cumprimento V.Sa. solicito seus bons préstimos no sentido de autorizar a permanência do Capitão Jader João da Silveira para compor tripulação nas aeronaves do IBAMA nas regiões Norte e Centro-Oeste do Brasil, como já é de conhecimento desse Comando.

2. Outrossim, esclareço-vos que o período dessa prorrogação será do dia 26.09.12 a 11.10.12, correndo os encargos de diárias e passagens aéreas por conta deste Órgão. Lembro que a possibilidade de prorrogação do capitão em questão, foi citada no ofício 375/12 encaminhado a este Comando no dia 03/09/2012.

Atenciosamente,

Luciano de Menezes Evans
Diretoria de Proteção Ambiental
DIPROGRAMA
Estagiário

IBAMA - IBAMA
Documento:
2.01 058360/2012-68



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

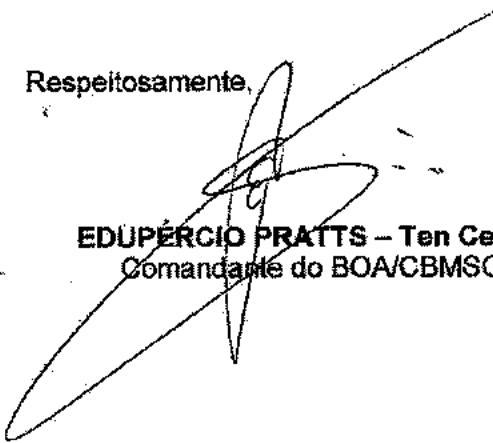
Of nº 168 - BOA/CBMSC

Florianópolis, 28 de setembro de 2012.

Senhor Diretor,

1. Com meus cordiais cumprimentos, em resposta ao ofício nº 403/12 – DIPRO/IBAMA informo a V. S^a que o Sd BM Mtcl 926618-6 Jader João da Silveira, pertencente ao CBMSC, está autorizado pelo Cmt Geral da Corporação, Exmo Sr Cel Marcos de Oliveira, e ato do Exmo Sr Governador do Estado de SC de nº 585, de 21 de março de 2012, a compor a tripulação das aeronaves do IBAMA no período de 26 Set a 11 Out 2012.
2. Sem mais para o momento, desejo votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


EDUPÉRCIO PRATTS – Ten Cel BM
Comandante do BOA/CBMSC

Ao Ilmº Senhor
LUCIANO DE MENESES EVARISTO
D.D. Diretoria de Proteção Ambiental - IBAMA
Brasília –DF

Planilha1



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

CANDIDATO: Jader João da Silveira

CÓD. ANAC: 145062

LICENCA: PPH

NÚMERO: 06744

DECLARO QUE O CANDIDATO ACIMA REALIZOU INSTRUÇÃO NECESSÁRIA PARA A QUALIFICAÇÃO DE PILOTO COMERCIAL (classe/tipo/IFR) EM AERONAVE HELICÓPTERO H350 (MODELO DA AERONAVE) AO NÍVEL DE COMANDO (COMANDO/CO-PILOTO/COMANDO NOTURNO). DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ASSIM DISCRIMINADO:

COMENTÁRIO GERAL DO VÔO (OBRIGATÓRIO):

FORAM REALIZADAS AS INSTRUÇÕES COM O CANDIDATO QUE DEMONSTROU CONHECIMENTO E HABILIDADE NA AERONAVE H350B, ASSIM COMO PRATICOU MANOBRAS E PROCEDIMENTOS DE VOO PREVISTOS E APPLICÁVEIS À CATEGORIA DE AERONAVE PARA A QUAL É SOLICITADA A HABILITAÇÃO. PILOTO POSSUI MAIS DE 248 HORAS DE VOO DE HELICOPTERO, E POSSUI 5,2 HORAS DE VOO NOTURNO EM COMANDO.

NOME: DARLAN EMIR REITZ

TELEFONE: (48) 91767172

CÓD. ANAC: 131822

LICENCA: PCH

TELÉFONO: 040877

VALIDADE DO CHT DE INSTRUÇÃO: 03/2015

DATA: 13/08/14 ASSINATURA:

Obs: 1) Cada v o de instru o dever  a avalia o de conceito, como segue:

“S” = Satisfatório

“D” = Deficiente

2) Cumprir, no mínimo, o previsto no RBHA 61.23.

~~EDUPERCIO PRAATS - Ten Cel BM
Cm d b DOA/CRMSC~~

Craig D. A. C. 909970

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PILOTO

FAP 03 - LICENÇA DE PPH/PCH/PLA-H E/OU HABILITAÇÃO DE TIPO E/OU IFRH

CONCESSÃO DE LICENÇA <input type="checkbox"/> N/A <input checked="" type="checkbox"/> PPH <input type="checkbox"/> PGH <input type="checkbox"/> PLH	HABILITAÇÃO TIPO <input type="checkbox"/> N/A <input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Revalidação	DADOS DO VOO: De: SBFL Para: SBFL Sobrevoos: Tempo de voo: 01 horas 07 minutos Nº de Pousos: 20
EXAME EM ROTA (RBAC 135) <input checked="" type="checkbox"/> N/A	HABILITAÇÃO IFRH <input checked="" type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Revalidação	
Modelo Anv: AS 50 B2 Prefixo: PR-HGR	Proprietário/Operador: CORPO DE BOMBEIROS- CBMSC	
(X) CMTE <input type="checkbox"/> COP Nome do examinando: JADER JOÃO DA SILVEIRA		
Código ANAC: 145062	Validade do CMA: 13/11/2014	Classe do CMA: (X) 1 ^a <input type="checkbox"/> 2 ^a

Conceitos: (SA) Satisfatório (IN) insatisfatório Marcações: (NA) Não Aplicável (NO) Não Observado
(SIM) Somente em simulador (*) Procedimento deve ser apenas simulado em aeronave
(MLTE) Procedimento somente em helicóptero multimotor

I- EXAME ORAL (CONHECIMENTOS TEÓRICOS)

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> SA Limitações do helicóptero (RFM) | <input type="checkbox"/> SA Conhecimentos gerais e equipamentos |
| <input type="checkbox"/> SA Itens de memória e Checklist (QRH) | <input type="checkbox"/> SA Sistemas |

II- CONHECIMENTOS OPERACIONAIS E EXAME PRÁTICO

- | | |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> SA Documentos do helicóptero | <input type="checkbox"/> SA Desempenho, peso e balanceamento |
| <input type="checkbox"/> SA Material de navegação (VFR/ IFR/ Data Base) | <input type="checkbox"/> SA Regras de tráfego aéreo |
| <input type="checkbox"/> SA Análise meteorológica | <input type="checkbox"/> NA Procedimentos operacionais SOP / MGO / MEL |
| <input type="checkbox"/> SA Combustível/ planejamento | <input type="checkbox"/> SA Operação (urbana / off shore / selva) |

A- PRÉ-VOO

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SA	Abastecimento (verificação/acompanhamento)	SA	Autorização ATC e Briefing de subida
SA	Inspeção externa	SA	Velocidades, CG e FMS/CDU
SA	Preparação da cabine, Scan flow	SA	Briefing de partida
B - PARTIDA / TAXI E MANOBRAS DE SOLO			
SA	Partida dos motores (bateria / fonte externa)	SA	Voo pairado / giros / quadrado
NA	Falhas na partida (SIM)	SA	Auto-rotulação no pairado (SIM)
SA	Taxi (aéreo / solo)	SA	Cheques antes da decolagem
C - DECOLAGEM / POUSO E ARREMETIDA			
SA	Decolagem vertical normal / vento cruzado	SA	Aproximação para pouso direto
SA	Pouso normal / vento cruzado	SA	Decolagem corrida / de máximo desempenho
SA	Decolagem vertical de máxima performance	SA	Aproximação de pequeno ângulo
SA	Aproximação de grande ângulo	SA	Pouso corrido
SA	Decolagem vertical direta	SA	Arremetida
D - MANOBRAS			
SA	Curvas de pequena e média inclinação	SA	Descida de emergência (*)
SA	Auto-rotulação na reta / 90°/180° (*)	SA	Pouso em terreno inclinado
SA	Pairado fora do efeito solo	SA	Operação em área restrita (*)
NA	Recuperação de VORTEX RING (SIM)	NA	Recuperação de altitude anormal (SIM)
E - PROCEDIMENTOS NORMAIS/ ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA			
NA	Operação CAT A	NA	Arremetida com falha de motor (*)
NA	Operação CAT B	NA	Falha de motor (após o LDP) (*) (MLTE)
NA	Falha de motor (antes da V1/TDP) (*) (MLTE)	NA	Pouso com falha de motor na pista e evacuação (SIM)
NA	Rejeição de decolagem (*)	SA	Falha no sistema do rotor de cauda (*)
NA	Falha de motor (após a V1/TDP) (*) (MLTE)	NA	Falha MGB (SIM)
SA	Fogo no motor (*) (MLTE)	NA	Pouso n'água com evacuação de emergência (SIM)
NA	Falha de motor (antes do LDP) (*) (MLTE)	NA	Incapacitação de tripulante (*)
F - POUSO E TAXI			
SA	Procedimentos após pouso e taxi	SA	Corte dos motores
SA	Estacionamento da aeronave	SA	Procedimentos pós corte

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

G - OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

<input checked="" type="checkbox"/> SA	Motor e APU	<input checked="" type="checkbox"/> SA	Proteção contra a chuva e gelo
<input checked="" type="checkbox"/> SA	Elétrico	<input checked="" type="checkbox"/> SA	Proteção contra o fogo/ remoção de fumaça
<input checked="" type="checkbox"/> SA	Hidráulico / Controles de voo / Trem	<input checked="" type="checkbox"/> SA	Radar, rádios, GPS e falha de comunicação
<input checked="" type="checkbox"/> SA	Combustível	<input checked="" type="checkbox"/> SA	Instrumentos e transferências

<input checked="" type="checkbox"/> SA	Uso do automatismo	H - GERAL
<input checked="" type="checkbox"/> SA	Assessoramento (<i>Pilot monitoring</i>)	<input checked="" type="checkbox"/> SA Call out <input checked="" type="checkbox"/> SA CRM

I - NAVEGAÇÃO VFR

(Obrigatório para Concessão das Licenças de PPH ou PCH)

<input checked="" type="checkbox"/> NA	Saída do tráfego	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Uso da(s) carta(s) de navegação visual
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Subida (de acordo com ATC)	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Uso de outro(s) auxílio(s) para navegação:
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Nivelamento	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Emergências de voo em rota (*)
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Voo em rota	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Descida em rota (de acordo com ATC)
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Navegação estimada	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Entrada no tráfego
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Navegação por contato	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Tráfego

J - PROCEDIMENTOS E MANOBRAS IFR

(Obrigatório para Concessão ou Revalidação da Habilitação IFRH)

<input checked="" type="checkbox"/> NA	Briefing do procedimento de subida (SID)	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Perfil da STAR
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Perfil da SID / TMA / Sterile cockpit	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Entrada em órbita
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Restrições do ATC / Cruzeiro	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Falha de avionicos / navegação / instrumentos (*)
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Seleção dos rádios e auxílios à navegação	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Procedimento e pouso IFR (normal / mono-motor)
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Navegação IFR (NDB, VOR, DME, RNAV)	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Procedimento Não-Precisão NDB () VOR () GNSS ()
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Operação IFR com falha nos sistemas (*)	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Procedimento de Precisão ILS
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Fraseologia padrão e falha de comunicação	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Aproximação perdida (normal / mono-motor)
<input checked="" type="checkbox"/> NA	Briefing de descida e aproximação	<input checked="" type="checkbox"/> NA	Aproximação para circular

COMENTARIOS

Piloto apresentou-se aplicado e preparado para o cheque inicial de tipo da aeronave AS-50 (H350), onde no briefing do voo apresentou um bom conhecimento técnico dos sistemas e das manobras a serem realizadas na missão, bem como, dos Parâmetros e limitações do equipamento.

Realizou as manobras com cuidado e zelo, procurando seguir o padrão estipulado no briefing de altitude, velocidade, subida e descida para cada manobra, possuindo uma excelente consciência situacional durante todo o voo.

Demonstrou uma boa habilidade motora e de coordenação durante todo o voo, seguindo sempre as normas de tráfego para cada aproximação e saída do circuito de SBFL, com boa fluência junto aos órgãos ATC. Demonstrou conhecimento da legislação e regras de tráfego aéreo.

Durante todo o momento do voo demonstrou segurança nos procedimentos, seguindo os parâmetros do manual do equipamento durante as manobras de AR na Reta, 90° e 180° sobre a cabeceira 03, realizando as mesmas com cautela e segurança.

Apresenta um excelente nível de maturidade profissional, e possui mais de 370 horas de voo de helicóptero.

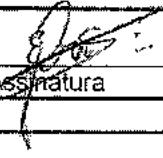
Piloto preenche os requisitos da RBAC 61 para o cheque e concessão de licença de Piloto Comercial de Helicóptero por "experiência", no Tipo AS-50; sendo que possui mais de 72 horas em comando; mais de 50 horas de voo em rota (navegação); com navegação de 480 milhas realizada em 18/12/2013; com mais de 5,2 horas de voo noturno em comando, e mais de 5 poucos em comando.

Registrado no Diário de Bordo nº 022/PR-HGR/2014, Fls 0007

Conceiro Geral: BOM – Piloto checado PCH no H 350 (helicóptero Esquilo)

OK. 1

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

Conceito final: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	14.08.2014 Data	EDUPERCIO PRATTS Ten Cel BM <input type="checkbox"/> Inspetor <input checked="" type="checkbox"/> Examinador	109970 Cod.ANAC	 Assinatura
---	--------------------	--	--------------------	---

Ciente:  Examinando	
---	--

FAP 03.01/2012

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Consultar Online

Clique aqui para consultar suas licenças e habilitações técnicas. Informar o seu Código ANAC, CPF ou Data de Nascimento e clique em Efetuar.



Nome: JADER JOÃO DA SILVEIRA

Data de Nascimento: 31/05/1981

Código ANAC: JN5062

Empresa:

Observações: ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX 1
PORTUGUÊS NÍVEL 6

Código ANAC: JN5062
CPF: 11.111.111-11
Data de Nasc.: 31/05/1981

HABILITAÇÕES				
Tipo	Validade	Função	Situação	
BH06	10/2014	Piloto em Comando		
RHBS	01/2013	Piloto em Comando	Recibida em 18/04/2012	
K22	01/2013	Motor em Comando		
R44	01/2013	Piloto em Comando		

LICENÇAS				
Licença	Data da Expedição	Número	Situação	
PILOTO PRIVADO - HELICOPTERO	14/02/2012	06744	Recibida em 18/04/2012	

Certificado Médico Aeronáutico				
Classe	Validade	Órgão Expedidor	Licença	Observações
Primeira	13/11/2014	ANAC	PILOTO CONERCIAL (PC)	67.103C NOV 17 - 67.29D PRÓXIMA INSPEÇÃO CMA DE OEE VALIDO ATÉ 19.11.2014

FS RH: O+

Dados atualizados em 18/05/2014 12:11:24

Este extrato não substitui a Licença, que deverá ser portada pelo seu titular, em toda operação ou expedição. Os infratores estão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

O presente extrato equivale ao certificado de saúde referido no Art. 5º da Resolução 166/01 do COFTRAN.

SACI

<https://sistemas.anac.gov.br/SACI/CIV/Digital/in...>

Jair José da Silva

JAIER JOÃO DA SILVA

000163 ANAC 145062

Lançamento de horas registrados sob IAC 3203 - CIV

Dados do voo

Data

14/08/2014

Função a bordo

Pousos

Não

Descolagem

Observações

Simulador

Não

Al落

Tempo de voo

Matrícula

Habilitação

Aeródromo de Origem

Aeródromo de Destino

Diurno

Noiturno

Naviação

Instrumental Real

Sob Capota

As horas são salvas como rascunho e só serão computadas depois de clicado no botão "enviar" localizado à direita de cada linha salva como rascunho.

Atenção, o tempo de voo deverá ser lançado em hora e minuto (hh:mm), não em decimal!

Lançamento

Total de horas lançadas em CIV

Habilitação	Piloto	Copiloto	Aluno	Instrutor	Simulador	Capota	Total
BH06	49:44	282:20	02:03	00:00	00:00	00:00	334:13
N350	01:07	00:00	05:32	00:00	00:00	00:00	06:39
R44	21:19	00:00	15:18	00:00	00:00	00:00	36:37
Total em IPRA	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Total em EFRB	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Total de Avião	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00
Total de Helicóptero	72:10	282:20	24:59	00:00	00:00	00:00	379:29

Lançamento de horas

Data	Matrícula	Habilitação	Pousos	Origem	Destino	Observação	Função	Diurno	Noiturno	Navieg.	Inst.	Capota	Simulador	Status	Excluir
14/08/2014 PRHGR	H350	20	SBFL	SBFL	VOO DE C...		Piloto em Comando	01:07	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
13/08/2014 PRHHV	H350	16	SNVX	SNVX	INSTRUTO...		Piloto em Comando	01:44	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	EXCLUSÃO SOLICITADA	
13/08/2014 PRHHV	H350	16	SNVX	SNVX	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	01:44	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
12/08/2014 PRHHV	H350	18	SNVX	SNVX	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	01:32	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	EXCLUSÃO SOLICITADA	
12/08/2014 PRHHV	H350	6	SBFL	SNVX	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	00:26	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
12/08/2014 PRHHV	H350	12	SNVX	SBFL	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	01:08	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
23/07/2014 PTHZF	H350	10	SBCH	SBCH	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	00:42	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
23/07/2014 PTHZF	H350	12	SBCH	SBCH	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	00:36	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
21/07/2014 PTNZP	H350	6	SBCH	SBCH	INSTRUTO...		Piloto em Instrução	00:00	00:36	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
15/07/2014 PRHIB	BH06	1	ZZZZ	SBAT	ZZZZ CID...		Piloto em Comando	02:17	01:05	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
14/07/2014 PRHIB	BH06	1	ZZZZ	ZZZZ	ZZZZ CID...		Piloto em Comando	02:35	01:12	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
13/07/2014 PRHIB	BH06	4	ZZZZ	ZZZZ	ZZZZ CID...		Piloto em Comando	04:50	01:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
13/07/2014 PRHIB	BH06	1	ZZZZ	ZZZZ	ZZZZ CID...		Piloto em Comando	02:10	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
11/07/2014 PRHIB	BH06	2	ZZZZ	ZZZZ	ZZZZ CID...		Piloto em Comando	03:00	01:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	
10/07/2014 PRHIB	BH06	4	ZZZZ	ZZZZ			Piloto em Comando	03:45	01:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	

SACI

<https://sistemas.anac.gov.br/SACI/CIV/Digital/in...>

09/07/2014 PRHIB	BR06	8	2222	2222	Co-Piloto	03:30	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	0
08/07/2014 PRHIB	BR06	3	SBSE	2222	Co-Piloto	06:49	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	0
04/07/2014 PRHIB	BR06	1	SBSE	SBSE	Piloto em Comando	00:25	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	0
03/07/2014 PRHIB	BR06	7	SBSE	SBSE	Piloto em Comando	02:36	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	0
03/07/2014 PRHIB	BR06	1	SBSE	SBSE	Piloto em Comando	00:17	00:00	00:00	00:00	00:00	00:00	CADASTRADO	0
TOTAL: 369:24 10:05							17:16	00:00	00:00	00:00	00:00		
Total itens: 146													
Primeiro 1 2 3 4 5 6 7 8 Último													

Piloto possui 399.5 Horas de voo diurno e 10.1 Horas de voo noturno,
nas quais 25.3 são noturnas em Comando.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2014.

Jader Júnior da Silva

Cód. Aeron. 145062



Agência Nacional de Aviação Civil - Brasil

REQUERIMENTO DE LICENÇA, HABILITAÇÃO E HORAS DE VÔO

COLAR
FOTO 3 X 4
CASO NÃO
POSSUA PVC

CÓDIGO ANAC

1	4	5	0	6	2
---	---	---	---	---	---

NOME	JADER JOSÉ DA SILVEIRA			Data Nasce	31/05/1981
UF	SC	Nac.	Brasileiro	Orgão/Expo	SSP/SC
CPF	004.311.389-54	Sexo	M	Tel. Celular	39840040922
Cert. Mil. Nº	militar estavam ativo			Órgão	CBM/SC
Endereço	RUA SABINO ANÍSIO DA SILVEIRA nº 849			Categoria	PMIA / Solteiro
Bairro	CAMPINHE			CEP	88065-033
CERT. DE CAPACIDADE FÍSICA			TELEFONES PARA CONTATO		
Validade	Cat	Órgão	(48) 9657-2587	(48) 3234-6401	ESCOLARIDADE
			e-mail	JADERJOSÉDA@GMAIL.COM	1º 2º 3º

REQUER A V. S. NAS SEGUINTE(S) LICENÇA(S)/HABILITAÇÃO(S)/ESPECIALIDADE(S)

Piloto Privado	Piloto Comercial	Piloto de L. Aérea	Categ	DOV	Op. Esp. Esp.
Mecânico de Vôo	Comissário de Vôo	Mec. Manuf. Aer.			
CHT	VALIDADE	TIPO	FB	VALIDADE	ESPECIALIDADE
Monomotores	1			1	Cellulas
Multimotores	1			1	GMP
IFR	1			1	Aviônicos
INSTRUTOR	1			1	Obs.
	1			1	
Restrição 1					
Restrição 2					

DECLARAÇÕES

Hab/Horas de Vôo: 379.5 (Trezentos e setenta e nove horas e cinco minutos)
Exp. de Horas: EM HELICOPTERO

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

REQUER CONCEÇÃO LICENÇA PCH E TIPO H350

DECLARO SEREM VERÍDICAS AS INFORMAÇÕES POR MIM FORNECIDAS

Local	Florianópolis	Data	13/08/2019	Assinatura	Jader José da Silveira
	Nome			Assinatura	
Analizado por					Data
Digitado por					
Recebido por					

Holograma nº
Licença nº

A
S
S
I
N
A
T
U
R
A
S

Jader José da Silveira

Não ultrapasse os retângulos demarcados.

Jader José da Silveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO	
	Fotocópia da Carteira de Identidade
	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Fotocópia do Título de Eleitor
	Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar
	Fotocópia do Certificado de Escolaridade
	Fotocópia do Certificado de Capacidade Física
	Fotocópia do Comprovante de Conhecimento Teórico
	Fotocópia da Carteira de Identidade de Estrangeiro
	Comprovante de Horas Voadas
	Declaração do Instrutor
	Licha de Avaliação Prática
	Comprovante de Indenização de Despesa – Guia de Recolhimento nº _____
	Fotografia 3 x 4 com Paletó e Gravata (uma para cada licença requerida)
	Ground School

PARA USO DA ANAC / GER / EAC-CT

Page 601

SACI

https://sistemas.anac.gov.br/saci/upload_arquivo/fim...



SIATEMA SINTERGUE INFOSMARTES DA AVIAÇÃO CIVIL

ENVIO DE DOCUMENTOS

Nº da Solicitação: 204850/14
Nome: JADER JOÃO DA SILVEIRA
Data da Solicitação: 19/05/2014
Código Anac: 60145062
Loca: ASO - RIO DE JANEIRO

SERVIÇOS

Concessão de Licença - PCH
Inclusão de Habilitação(ões) - J1350

DOCUMENTOS

Apresentação Obrigatória

- 1 As horas que constam na CIV, deverão ser registradas na CIV DIGITAL.
 - 2 Certif. conclusão de curso prático homologado (com carga horária).
 - 3 Certificado de Conclusão de Ensino Médio.
 - 4 Certificado de Conclusão de Curso Técnico da Aeronave.
 - 5 CMA de 1ª classe. Print da Consulta Online.
 - 6 Cópia de Comprovação de Pagamento de TFAC (GRU código 101).
 - 7 Declaração de Dispositivo de Treinamento ou Simulador de Voo.
 - 8 Declaração de Instrução de Voo (expedida pelo aeroclube/escola de aviação civil/instrutor de voo).
 - 9 Declaração de Instrução de Voo (expedida pelo centro de treinamento).
 - 10 FAP - OBIGATÓRIO - Se envie seu processo depois de realizar o checke.
 - 11 GRU 103. Uma para cada habilitação. Número de autenticação legível.
 - 12 GRU 92 por processo. Obs. Número de autenticação e data legíveis.
 - 13 Requerimento Padrão de Licença e Habilitação (disponível site ANAC).
- Apresentação Opcional
- 14 OUTROS DOCUMENTOS.
 - 15 Resultado do exame Regulamentar.

LISTA DE FAP's REGISTRADAS:

Data do voo	Licença	Habilitação	FPR	Função a Bordo	Aprovado
23/08/2012	-	BH06 - JET RANGER/LONG	Não	Piloto em Comando	Sim
31/07/2013	-	BH06 - JET RANGER/LONG	Não	Piloto em Comando	Sim
13/08/2014	-	H350 - ESQUILO HB-J508 - HELIBRAS	Não	Pilote em Comando	Sim

BRASIL

Acesso à Informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Consulta On Line

Consulta aqui suas licenças e habilitações técnicas. Informe o seu código ANAC, clique para iniciar o resultado e clique em visualizar.



Nome: JADER JOÃO DA SILVEIRA

Data de Nascimento: 31/05/1981

Código ANAC: 145062

Empresa >

Observações: ENGLISH NOT COMPLIANT ANNEX I
PORTUGUÊS NÍVEL 6

CPF: 111.111.111-11
RG: 111.111.111-11
Data Nasc.: 31/05/1981

Visualizar

HABILITAÇÕES				
Tipo	Validade	Função	Situação	
B106	16/2014	Piloto em Comando		
R350	08/2015	Piloto em Comando		
RH65	01/2013	Piloto em Comando	Recebida em 18/04/2012	
R22	01/2013	Piloto em Comando		
R44	01/2013	Piloto em Comando		

LICENÇAS				
Licença	Data da Expedição	Número	Situação	
PILOTO COMERCIAL - HELICOPTERO	18/08/2014	06279		
PILOTO PRIVADO - HELICOPTERO	14/02/2012	06244	Recebida em 18/04/2012	

Certificado Médico Aeronáutico				
Classe	Validade	Órgão Expedidor	Licença	Observações
Primeira	13/11/2014	HACO	PILOTO COMERCIAL (PC)	67.103C NOV 12 - 67.790 PRÓXIMA INSPEÇÃO CMA DF CEE VÁLIDO ATÉ 14/11/2014

FS RH: O

Dados atualizados em 18/08/2014 14:47:12

Este Extrato não substitui a Licença, que deverá ser portada pelo seu titular, em toda operação ou viagem. Os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente.

O presente extrato equivale-se ao certão de saúde referido no Art. 5º da Resolução 168/01 da CMA/FAA.

Verifique a impressão do extrato de licença no site da ANAC: <http://www2.anac.gov.br/consultasdelicencas/consult...>
Imprimir Autografar

SACI

https://sistemas.anac.gov.br/saci/upload_arquivo/jmp...



PROTOCOLO INTEGRADO DE ENVIOS DE DOCUMENTOS DA ANAC

1. PROTOCOLO DE ENVIO DE DOCUMENTOS.

Nº da Submissão: 20180514
Nome: JADER JOÃO DA SELVIRA
Data da Sustentação: 19/06/2014

Nº PROTOCOLO(SIGAIS): 00065164657201481
Código Anexo: 00145062
Local: RIO - RIO DE JANEIRO

2. SERVIÇOS

Concessão de Licença - PCL
Licença de Habilitação (doc) - H350

3. DOCUMENTOS

Apresentação Quinquenal

1. Atividades que constam na CIV, devendo ser registradas na CIV DIGITAL.

Nome: CIV_ultimo_titulo_PCL_n_0350_Cnit_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 62.082KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 4C1922E3492560C88B2D51616

2. Fornec. concessão de bens bônus homologada (com carga horária)

Nome: Certificado_de_conclusao_curso_pratico_homologado_30A_pratica_por_experiencia_Cint_Jader_ANAC_145062 Tamanho: 316.891KB Formato: pdf do

Data: 18/08/2014 Hash: 453291E502C6D30A2F5A2E3404 Envio:

3. Certificado de Conclusão de Ensino Médio.

Nome: certificado_conclusao_nivel_superior_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 129.198KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 4C1922E3492560C88B2D51616

4. Certificado de Conclusão de Curso Técnico da Aviação

Nome: Certificado_de_conclusao_cursode_tecnico_niv_H350_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 469.122KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 469B894A1636274A886510221L42

5. Ficha de 1ª classe. Pronto para Entrega Digital.

Nome: 1ª_classe_pjnt_ficha_PCL_Cnit_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 72.819KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 4519966322D9192A2325

6. Cópia da Comprovante de Pagamento da GRU (GRU código 105)

Nome: GRU_105_pjnt_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 71.429KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 429CD94407823170A815112

7. PROBLEMA DE DISPOSITIVO DE TREINAMENTO OU SIMULADOR DE VOO

Nome: Declaração_no_instrutor_de_voo_inst_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 74.689KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 4C1922E3492560C88B2D51616

8. Declaração de Instrutor de Voo (expedito pela autoridade/coleção de aviação civil/instrutor de voo)

Nome: Declaração_no_instrutor_de_voo_inst_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 74.009KB Formato: pdf do Enviado: 10/08/2014 Hash: 429CD94407823170A815114

9. Deturpado ou Insulcado de Voo (expedito para quatro de treinamento)

Nome: Deturpado_no_instrutor_de_voo_no_GUA_pratica_por_experiencia_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 498.038KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 4519966322D9192A2325

10. FAR - DURACATÓRIO - só envie seu processo depois de realizar o cheque.

Nome: FAR_03_PCL_Oct_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 233.882KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 280236A233AB4627A5972616172

11. GRU 103. Usado para cada habilitação. Número de identificação legal:

Nome: GRU_103_pjnt_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 72.308KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 39165311A00824632631e316203

12. GRU 97 por processo. Obs. Número de identificação e data legal:

Nome: GRU_97_pjnt_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 71.003KB Formato: pdf do Enviado: 19/08/2014 Hash: 639165311A00824632631e316203

13. Requerimento Padrão de Licença e Habilitação (disponível via ANAC)

Nome: Requerimento_padrão_PCL_Cint_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 149.400KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 219D0C90000000000000000000000000

Anexos/Arquivos Opcionais

14. OUTROS DOCUMENTOS

Nome: Certificado_de_conclusao_curso_pratico_homologado_30A_pratica_por_experiencia_Cint_Jader_ANAC_145062 Tamanho: 316.991KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 453291E502C6D30A2F5A2E3404

15. Informações de cunho Residenciais.

Nome: FAR_03_PCL_Oct_Jader_ANAC_145062

Data: Tamanho: 235.882KB Formato: pdf do Enviado: 18/08/2014 Hash: 280236A233AB4627A5972616172

18/08/2014 14:23

BOA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS



CERTIFICADO

Certifico que JOÃO MATEUS MACHADO SILVEIRA,
CPF nº 004.911.369-54, concluiu o Curso de Ensino Complementar de
Helicóptero Piloto para Operações Aéreas, do Programa de Ascensão Técnica dos
Pilotos do Batalhão de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar do
Estado de Santa Catarina (Portaria nº 054/2009), realizado no período de 15
de fevereiro de 2012 a 14 de agosto de 2014, totalizando 340 horas de voo.

Florianópolis, 14 de agosto de 2014.

J. L.
JOÃO MATEUS MACHADO SILVEIRA - BOA

Piloto Aluno do BOA/CBMSC

EDUARDO RICARDO ANTUNES SEN. CEBM
Comandante do BOA/CBMSC

SISTEMA INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS - CIASC
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

M-CRH354
PAG.: 0001

CONSULTA EVENTOS SERVIDOR

MATRICULA: 926618 - 6 - 1 NOME: JADER JOAO DA SILVEIRA
NR. INSCRIÇÃO SISTEMA: 226054 - 9

CÓDIGO	NOME	EVENTO	COD	CARGA	DATA	DATA	TURMA
			VAL	HORAR	INICIO	TERMINO	
6967	CURSO SALVA-VIDAS MILITAR		0	160	03112003	28112003	3
6969	CURSO DE ADAPTACAO PM/BM PARA CB/SD		0	225	03112003	03122003	3
41	CURSO FORMACAO SOLDADOS		0	1500	17032003	29102003	5
4667	CURSO DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR		0	120	17102005	03112005	5
8142	ATUALIZACAO DE COMBATE A INCENDIO		0	45	03072006	07072006	6
8040	INSTRUCAO DE NIVELAMENTO DE CONHECIMENTO		0	112	01052006	12052006	
9328	CURSO ESP. BAS. DE OP. DE EMB. DE ESTAD		0	48	20102008	24102008	8
6603	CURSO DE MERGULHADOR AUTONOMO		0	180	23112009	17122009	9
6177	TREINAMENTO EM PRIMEIROS SOCORROS		0	40	08032004	12032004	4
8140	CURSO DE SALVAMENTO COM JET SKI		0	50	17072006	21072006	6
2470	CURSO DE TRIPULANTE OPERACIONAL		0	330	15032010	30042010	10
9615	CURSO ESPECIALIZADOS PARA CONDUTORES DE		0	50	07062010	11062010	10
10595	TREINAMENTO OPERACIONAL DE OPERA ES AE		0	40	05122011	12122011	11
10595	TREINAMENTO OPERACIONAL DE OPERA ES AE		0	40	15102012	19102012	12
11280	CURSO DE RECERTIFICACAO DE PISTOLA	40	0	40	04062013	07062013	13
10595	TREINAMENTO OPERACIONAL DE OPERA ES AE		0	40	18112013	22112013	13
11686	CURSO DA AERONAVE BELL JET RANGER BH06		0	16	05032011	06032011	11
6622	CURSO DE AERONAVE ROBINSON R-22		0	24	06102010	09102010	10
11685	CURSO DA AERONAVE H350 ESQUILO		0	16	05032011	06032011	11
3361	CURSO DE VOO POR INSTRUMENTOS		0	100	03092012	30102012	12
223	CURSO DE PILOTO COMERCIAL DE AERONAVE		0	260	05032012	31082012	12
2764	CURSO DE PILOTO PRIVADO - AVIAO		0	320	13102010	04052011	11
11684	CURSO DE CRM CREW E CORPORATE P/ O IBAM		0	16	19042011	20042011	11
10595	TREINAMENTO OPERACIONAL DE OPERA ES AE		0	40	01122014	05122014	14
8873	CURSO DE FORMACAO DE CABOS		0	272	28092015	20112015	15
11998	TREINAMENTO DE OPERACOES AEREAS		6	40	30052016	03062016	161

CLEAR=>ENCERRA PA1=>RETORNA PA2=>MENU PF7=>RETORNA PAC.
PF8=>AVANCA PAG.
FIM CONSULTA



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS**

Of nº 143/BOA/CBMSC

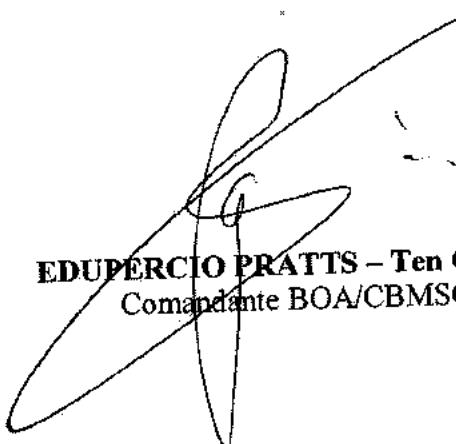
Florianópolis, 20 de agosto de 2012.

Senhor Comandante,

Com meus cumprimentos, apresento-vos os Pilotos ANDRÉ LUIS HACH PRATTS – C ANAC 136299, e JADER JOÃO DA SILVEIRA - C ANAC 145062, para fins de cheque no helicóptero tipo BH 06.

Na oportunidade renovo os votos de estima e apreço, agradecendo a colaboração desse Grupamento na capacitação de nossas tripulações, colocando-nos a disposição para intercâmbio e cheques no H350.

Respeitosamente,


EDUPÉRCIO PRATTS – Ten Cel BM
Comandante BOA/CBMSC

Ao Ilmº Senhor
ORLANDO ARTUR COSTA
Ten Cel QOBM Comandante Grupamento Aeropolicial – Resgate Aéreo
Curitiba - PR

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PILOTO

Curitiba, 21/06/2013
(Assinatura)

FAP 03 - LICENÇA DE PPH/PCH/PLA-H E/OU HABILITAÇÃO DE TIPO E/OU IFRH

CONCESSÃO DE LICENÇA		HABILITAÇÃO TIPO	DADOS DO VOO:
<input checked="" type="checkbox"/> N/A (<input type="checkbox"/> PPH) (<input type="checkbox"/> PCH) (<input type="checkbox"/> PLH)		<input type="checkbox"/> N/A (<input checked="" type="checkbox"/> Inicial) (<input type="checkbox"/> Revalidação)	De: 5881 Para: 5706
EXAME EM ROTA (RBAC 135) <input checked="" type="checkbox"/> N/A		HABILITAÇÃO IFRH <input checked="" type="checkbox"/> N/A (<input type="checkbox"/> Inicial) (<input type="checkbox"/> Revalidação)	Sobrevoos: Tempo de voo: 00 horas 50 minutos Nº de Pousos: 09
Modelo Anv ou ID#SIM: BH06		Prefixo: PP671	Proprietário/Operador: BRASIL/PR
(CMTE) COP Nome do examinando: JADER LACO DA SILVINO			
Código ANAC: 145062		Validade do CMA: 20/06/12	Classe do CMA: K 1 ^a () 2 ^a

Conceitos: (SA) Satisfatório (IN) Insatisfatório Marcas: (NA) Não Aplicável (NO) Não Observado
(SIM) Somente em simulador (*) Procedimento deve ser apenas simulado em aeronave
(MLTE) Procedimento somente em helicóptero multimotor

I - EXAME ORAL (CONHECIMENTOS TEÓRICOS)

- Limitações do helicóptero (RFM)
 Itens de memória e Checklist (QRH)

- Conhecimentos gerais e equipamentos
 Sistemas

II- CONHECIMENTOS OPERACIONAIS E EXAME PRÁTICO

- Documentos do helicóptero
 Material de navegação (VFR/IFR/Data Base)
 Análise meteorológica
 Combustível / planejamento

- Desempenho, peso e balanceamento
 Regras de tráfego aéreo
 Procedimentos operacionais SOP / MGO / MEL
 Operação (urbana / off shore / selva)

A- PRE-VOO

- Abastecimento (verificação/acompanhamento)
 Inspeção externa
 Preparação da cabine, Scan flow

- Autorização ATC e Briefing de subida
 Velocidades, CG e FMS/CDU
 Briefing de partida

B- PARTIDA / TAXI E MANOBRAIS DE SOLO

- Partida dos motores (bateria / fonte externa)
 Falhas na partida (SIM)
 Taxi (áereo / solo)

- Voo pairado / giros / quadrado
 Auto-rotação no pairado (SIM)
 Cheques antes da decolagem

C - DECOLAGEM / POUSO E ARREMETIDA

- Decolagem vertical normal / vento cruzado
 Pouso normal / vento cruzado
 Decolagem vertical de máxima performance
 Aproximação de grande ângulo
 Decolagem vertical direta

- Aproximação para pouso direto
 Decolagem corrida/de máximo desempenho
 Aproximação de pequeno ângulo
 Pouso corrido
 Arremetida

D - MANOBRAIS

- Curvas de pequena e média inclinação
 Auto-rotação na reta / 90°/ 180° (*)
 Pairado fora do efeito solo
 Recuperação de VORTEX RING (SIM)

- Descida de emergência (*)
 Pouso em terreno inclinado
 Operação em área restrita (*)
 Recuperação de altitude anormal (SIM)

E - PROCEDIMENTOS NORMAIS/ ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA

- Operação CAT A
 Operação CAT B
 Falha de motor (antes da V1/TDP) (*) (MLTE)
 Rejeição de decolagem (*)
 Falha de motor (após a V1/TDP) (*) (MLTE)
 Fogo no motor (*) (MLTE)
 Falha de motor (antes do LDP) (*) (MLTE)

- Arremetida com falha de motor (*)
 Falha de motor (após o LDP) (*) (MLTE)
 Pouso com falha de motor na pista e evacuação (SIM)
 Falha no sistema do rotor de cauda (*)
 Falha MGB (SIM)
 Pouso n'água com evacuação de emergência (SIM)
 Incapacitação de tripulante (*)

F - POUSO E TAXI

- Procedimentos após pouso e taxi
 Estacionamento da aeronave

- Corte dos motores
 Procedimentos pós corte

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

G - OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

- Motor e APU
- Elétrico
- Hidráulico / Controles de voo / Trem
- Combustível

- NA Proteção contra a chuva e gelo
- NA Proteção contra o fogo/ remoção de fumaça
- SA Radar, rádios, GPS e falha de comunicação
- SA Instrumentos e transferências

H - GERAL

- NA Uso do automatismo
- JA Assessoramento (Pilot monitoring)

- NA Call out
- JA CRM

I - NAVEGAÇÃO VFR

(Obrigatório para Concessão das Licenças de PPH ou PCH)

- Saída do tráfego
- Subida (de acordo com ATC)
- Nivelamento
- Voo em rota
- Navegação estimada
- Navegação por contato

- Uso da(s) carta(s) de navegação visual
- Uso de outro(s) auxílio(s) para navegação
- Emergências de voo em rota (*)
- Descida em rota (de acordo com ATC)
- Entrada no tráfego
- Tráfego

J - PROCEDIMENTOS E MANOBRAS IFR

(Obrigatório para Concessão ou Revalidação da Habilitação IFRH)

- Briefing do procedimento de subida (SID)
- Perfil da SID / TMA / Sterile cockpit
- Restrições do ATC / Cruzeiro
- Seleção dos rádios e auxílios à navegação
- Navegação IFR (NDB, VOR, DME, RNAV)
- Operação IFR com falha nos sistemas (*)
- Fraseologia padrão e falha de comunicação
- Briefing de descida e aproximação

- Perfil da STAR
- Entrada em órbita
- Falha de avionicos / navegação / instrumentos (*)
- Procedimento e pouso IFR (normal / mono-motor)
- Procedimento Não-Precisão NDB () VOR () GNSS ()
- Procedimento de Precisão ILS
- Aproximação perdida (normal / mono-motor)
- Aproximação para circular

COMENTARIOS

REALIZADO O VÔO DE CHEQUE TIPO BH06, NA AERONAVE JET RANGER 20
GRAER / SESP - PR, PRACTICO PP - ETM
DEMONSTROU BOM CONHECIMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL DO EQUIPAMENTO,
REALIZOU O PLE - VÔO COMO PRESCREVE O MANUAL E EFETUOU OS POUPOS E
ABRANGENTES COM PROFICIENCIA.
ESTÁ APTO PARA O TIPO REQUERIDO.

Conceito final:	<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO	21/08/12	Assinatura	Assinatura
Data	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Ciente:	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura
Examinando	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura	Assinatura



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GRUPAMENTO AERO POLICIAL - RESGATE AÉREO



**FICHA REGISTRO DE VÔO DE INSTRUÇÃO
QUALIFICAÇÃO - REQUALIFICAÇÃO**

ADAPTAÇÃO AO VÔO		I	DESEMPENHO NO VÔO		I
a. Planejamento			a. Reação ap vôo		
b. Desempenho básico			b. Disciplina de vôo		
c. Procedimentos de vôo			c. Interesse		

MANOBRAS	N	I	R	B	M B	MANOBRAS	N	I	R	B	M B
GRUPO ALPHA											
1. Partida				X		18. Curvas Niveladas					X
2. Cheque após partida				X		19. Variação de Altitude					X
3. Taxi				X		20. Variação de Potência					X
4. Decolagem normal				X		21. Pouso Vertical					X
5. Pouso normal nas 4 proas				X		22. Decolagem Direta					X
6. Giros de 360°				X		23. Desaceleração sem afundamento					X
7. Voo Pairado dentro efeito solo -IGE				X		24. Desaceleração com afundamento					X
8. Voo Nivelado				X		25. Voo pairado fora efeito Solo - OGE					X
9. Aproximação Normal				X		26. Pouso Direto					X
10. Círculo de tráfego				X		27. Pouso em Clareira (área restrita)					X
11. Corte final do motor				X		GRUPO CHARLIE					
12. Cheque após corte do motor				X		28. Pouso em terreno, inclinado					X
13. Limitações do helicóptero				X		29. Pouso Corrido					X
14. Conhecimentos Gerais e Equip.				X		30. Pouso em terreno Acidentado					X
15. Itens de Memória e CheckList				X		31. Pouso em Heliporto Elevado					X
16. Abastecimento. (verif./acompanhamento)				X		32. Auto-Rotação na reta					X
GRUPO BRAVO											
13. Quadrado de proa constante				X		33. Auto-Rotação de 90°					X
14. Quadrado de Proa Variável				X		34. Auto-Rotação de 180°					X
15. Decolagem de máxima performance				X		35. Auto-Rotação de 360°					X
16. Aproximação de grande ângulo				X		36. Pane de motor no pairado -IGE					X
17. Decolagem Vertical				X		37. Auto rotação direta S/Potencia					X

(N) - Natureza (F/T/S/P); (I) Insuficiente; (R) Regular ; (B) Bom; (MB) Muito bom.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		CONCEITO	Σ DE AVALIAÇÕES		I	R	B	MB
1. Curricular			TOTAL DO VÔO					
2. Incompleto		SUFICIENTE	TOTAL ANTERIOR					
3. Abortado		INSUFICIENTE		TOTAL GERAL				
Motivo:								
4. Aquecimento								
5. Extra								

Assinatura do instrutor	Data	Anv	Missão	Duração
	20.08.12	PD-EFH	TREINAMENTO	01h19
Sergio Eduardo N. Piscado Instrutor (Pilot/Name)	SO JADER JOÃO DA SILVEIRA CBNSC/18m	Instrutor (Posto/Name)		Pousos 13

Cód. ANAC 111250

CONFERE COM O ORIGINAL

Carta, 21.08.2012

Comentários do Instrutor:

Realizado turramento para amostras em lotes,
depois de jumeteiros
Demonstrou presteza com bom domínio
sobre o Helicóptero B140G
O instruendo é apto p/ chegada de tipo

1. Atributos da Área Afetiva:

- (Equilíbrio Emocional; () Adaptabilidade; () Persistência; () Auto crítica;
() Autoconfiança; () Zelo; () Outros _____

2. Recomendações do Instrutor:

- () Prossegue; () Voo Mental / Hora de Necessidade; () Estudo das Manobras
() Apresentar-se ao _____

Geraldo Edmundo
Assinatura do Piloto de Helicóptero
Cód. ANAC 111250

Júlio Lira
Assinatura do Instruendo

Instrutor do próximo voo

Despacho Chefe 3^a Seção

Subseção de Operações e Pilotagem para remarcação de voo;
Arquivar-se na pasta individual do instruendo;

Chefe da 3^a Seção do GRAER

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PILOTO

FAP 03 - LICENÇA DE PPH/PCH/PLA-H E/OU HABILITAÇÃO DE TIPO E/OU IFRH

CONCESSÃO DE LICENÇA <input checked="" type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/> PPH <input type="checkbox"/> PCH <input type="checkbox"/> PLA-H	HABILITAÇÃO TIPO <input type="checkbox"/> N/A <input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Revalidação	DADOS DO VOO: De: <u>SNUX</u> Para: <u>SNUX</u> Sobrevoos(s): <u>SEKT</u> Tempo de voo: <u>01</u> horas <u>42</u> minutos Nº de Pousos: <u>16</u>
EXAME EM ROTA (RBAC 135) <input checked="" type="checkbox"/> N/A	HABILITAÇÃO IFRH <input checked="" type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Revalidação	
Modelo Anv ou ID#SIM: <u>A350</u>	Prefixo: <u>PZ-1HV</u>	Proprietário/Operador: <u>Polícia Civil/SC</u>
(ACMTE) COP Nome do examinando: <u>JADER JOÃO DA SILVEIRA</u>		
Código ANAC: <u>44562</u>	Validade do CMA: <u>13/11/2014</u>	Classe da CMA: (<input checked="" type="checkbox"/> 1 ^a) <input type="checkbox"/> 2 ^a

Conceitos: (SA) Satisfatório (IN) Insatisfatório Marcações: (NA) Não Aplicável (NO) Não Observado
(SIM) Somente em simulador (*) Procedimento deve ser apenas simulado em aeronave
(MLTE) Procedimento somente em helicóptero multimotor

I - EXAME ORAL (CONHECIMENTOS TEÓRICOS)

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Limitações do helicóptero (RFM) | <input checked="" type="checkbox"/> Conhecimentos gerais e equipamentos |
| <input checked="" type="checkbox"/> Itens de memória e Checklist (QRH) | <input checked="" type="checkbox"/> Sistemas |

II - CONHECIMENTOS OPERACIONAIS E EXAME PRÁTICO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Documentos do helicóptero | <input checked="" type="checkbox"/> Desempenho, peso e balanceamento |
| <input checked="" type="checkbox"/> Material de navegação (VFR/IFR/ Data Base) | <input checked="" type="checkbox"/> Regras de tráfego aéreo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Análise meteorológica | <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos operacionais SOP / MGO / MEL |
| <input checked="" type="checkbox"/> Combustível / planejamento | <input checked="" type="checkbox"/> Operação (urbana / off shore / selva) |

A - PRE-VOO

- | | |
|--|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Abastecimento (verificação/acompanhamento) | <input checked="" type="checkbox"/> Autorização ATC e Briefing de subida |
| <input checked="" type="checkbox"/> Inspeção externa | <input checked="" type="checkbox"/> Velocidades, CG e FMS/CDU |
| <input checked="" type="checkbox"/> Preparação da cabine, Scan flow | <input checked="" type="checkbox"/> Briefing de partida |

B - PARTIDA / TAXI E MANOBRAIS DE SOLO

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Partida dos motores (bateria / fonte externa) | <input checked="" type="checkbox"/> Voo pairado / giros / quadrado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falhas na partida (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> Autô-rotação no pairado (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Táxi (áereo / solo) | <input checked="" type="checkbox"/> Cheques antes da decolagem |

C - DECOLAGEM / POUSO E ARREMETIDA

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical normal / vento cruzado | <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação para pouso direto |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pouso normal / vento cruzado | <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem corrida /de máximo desempenho |
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical de máxima performance | <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação de pequeno ângulo |
| <input checked="" type="checkbox"/> Aproximação de grande ângulo | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso corrido |
| <input checked="" type="checkbox"/> Decolagem vertical direta | <input checked="" type="checkbox"/> Arremetida |

D - MANOBRAIS

- | | |
|--|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Curvas de pequena e média inclinação | <input checked="" type="checkbox"/> Descida de emergência (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Auto-rotação na reta / 90°/ 180° (*) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso em terreno inclinado |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pairado fora do efeito solo | <input checked="" type="checkbox"/> Operação em área restrita (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de VORTEX RING (SIM) | <input checked="" type="checkbox"/> Recuperação de altitude anormal (SIM) |

E - PROCEDIMENTOS NORMAIS/ ANORMAIS E DE EMERGÊNCIA

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação CAT A | <input checked="" type="checkbox"/> Arremetida com falha de motor (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Operação CAT B | <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (após o LDP) (*) (MLTE) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (antes da V1/TDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso com falha de motor na pista e evacuação (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Rejeição de decolagem (*) | <input checked="" type="checkbox"/> Falha no sistema do rotor de cauda (*) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (após a V1/TDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Falha MGB (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Fogo no motor (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Pouso n'água com evacuação de emergência (SIM) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Falha de motor (antes do LDP) (*) (MLTE) | <input checked="" type="checkbox"/> Incapacitação de tripulante (*) |

F - POUSO E TAXI

- | | |
|---|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos após pouso e taxi | <input checked="" type="checkbox"/> Corte dos motores |
| <input checked="" type="checkbox"/> Estacionamento da aeronave | <input checked="" type="checkbox"/> Procedimentos pós corte |

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

G - OPERAÇÃO DOS SISTEMAS

<input checked="" type="checkbox"/> Motor e APU	<input checked="" type="checkbox"/> Proteção contra a chuva e gelo
<input checked="" type="checkbox"/> Elétrico	<input checked="" type="checkbox"/> Proteção contra o fogo/ remoção de fumaça
<input checked="" type="checkbox"/> Hidráulico / Controles de voo / Trem	<input checked="" type="checkbox"/> Radar, rádios, GPS e falha de comunicação
<input checked="" type="checkbox"/> Combustível	<input checked="" type="checkbox"/> Instrumentos e transferências

H - GERAL

<input checked="" type="checkbox"/> Uso do automatismo	<input checked="" type="checkbox"/> Call out
<input checked="" type="checkbox"/> Assessoramento (Pilot monitoring)	<input checked="" type="checkbox"/> CRM

I - NAVEGAÇÃO VFR

(Obrigatório para Concessão das Licenças de PPH ou PCH)

<input checked="" type="checkbox"/> Saída do tráfego	<input checked="" type="checkbox"/> Uso da(s) carta(s) de navegação visual
<input checked="" type="checkbox"/> Subida (de acordo com ATC)	<input checked="" type="checkbox"/> Uso de outro(s) auxílio(s) para navegação:
<input checked="" type="checkbox"/> Nivelamento	<input checked="" type="checkbox"/> Emergências de voo em rota (*)
<input checked="" type="checkbox"/> Voo em rota	<input checked="" type="checkbox"/> Descida em rota (de acordo com ATC)
<input checked="" type="checkbox"/> Navegação estimada	<input checked="" type="checkbox"/> Entrada no tráfego
<input checked="" type="checkbox"/> Navegação por contato	<input checked="" type="checkbox"/> Tráfego

J - PROCEDIMENTOS E MANOBRAS IFR

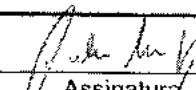
(Obrigatório para Concessão ou Revalidação da Habilitação IFRH)

<input checked="" type="checkbox"/> Briefing do procedimento de subida (SID)	<input checked="" type="checkbox"/> Perfil da STAR
<input checked="" type="checkbox"/> Perfil da SID / TMA / Sterile cockpit	<input checked="" type="checkbox"/> Entrada em órbita
<input checked="" type="checkbox"/> Restrições do ATC / Cruzeiro	<input checked="" type="checkbox"/> Falha de avionicos / navegação / instrumentos (*)
<input checked="" type="checkbox"/> Seleção dos rádios e auxílios à navegação	<input checked="" type="checkbox"/> Procedimento e pouso IFR (normal / mono-motor)
<input checked="" type="checkbox"/> Navegação IFR (NDB, VOR, DME, RNAV)	<input checked="" type="checkbox"/> Procedimento Não-Precisão NDB () VOR () GNSS ()
<input checked="" type="checkbox"/> Operação IFR com falha nos sistemas (*)	<input checked="" type="checkbox"/> Procedimento de Precisão ILS
<input checked="" type="checkbox"/> Fraseologia padrão e falha de comunicação	<input checked="" type="checkbox"/> Aproximação perdida (normal / mono-motor)
<input checked="" type="checkbox"/> Briefing de descida e aproximação	<input checked="" type="checkbox"/> Aproximação para circular

COMENTÁRIOS

O FLIGHT APRESENTOU-SE PREPARADO PARA O USO DE EXAMES DE TIPO H350. DURANTE O BRIEFING APRESENTOU CONHECIMENTO DO MODO DE FUNCIONAMENTO EM FOTOS NOS SEUS PROCEDIMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA E LIGAÇÕES. APRESENTOU ESTUDO MÉTODÓLOGICO E CONHECIMENTO DAS REGRAS DE TRÂFEGO VFR. DURANTE O VOO EXECUOU AS MANOBRAS DE PRIMIÇÃO CFA NO SÓLO: INÍCIO PTO5, AJUSTAMENTO DE PTO5 FIXA E VARIAVEL, GIRO 260° E POUSO EM TERRENO INCLINADO. REALIZOU CÍRCULO DE TRÂFEGO AEREO COM BOA COORDENAÇÃO COM OS ÓRGÃOS ATS E DE MAIS Aeronaves NO SIST. EXECUTOU AS MANOBRAS DE DECOLAGEM NORMAL, POUJO NORTE, DECOLAGEM CORRIDA POUJO CORRIDO, DECOLAGEM DE MÍNIMA PERFORMÂNCIA, AJUSTAMENTO DE GRANDE ANGULO, POUJO DIRETO E DECOLAGEM DIRETA, MANTENÇÃO DE PTO5 E NIVELADO DURANTE O CÍRCULO DE TRÂFEGO. MANOBRAS DE ANJO ROTACAO NA PTOA, 90°, 180° E DO PTO5, POUJO DO SISTEMA HIDRÁULICO, POUJO DO COMMANO E ACONTECIMENTO DO PTO5 DE CANDA. O PILOTO PRESENTE NO TODOS OS RELEVANTES DO TBAC 61 PARA A CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO DE TIPO. H350.

REGISTRO NO DIÁRIO DE BORDO N° 12 PR-HHV 2013, FLS 43530

Conceito final: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REPROVADO	13/03/2019 Data	DARLAN ENNIR REITZ () Inspetor () Examinador	131822 Cod.ANAC	 Assinatura
Ciente: 				

PARTE I - REGISTRO DE VÔO

Diário de Bordo Nº 42 / 1746 / 2019

HORA APRESENTAÇÃO DA TRIPULAÇÃO

Tripulante	DATA	Hora	Rubrica	Tripulante	DATA	Hora	Rubrica	Tripulante	DATA	Hora	Rubrica
DRAZAN	08/09	07:30									
J. M. R.	08/09	07:20									

Marcas:

P2 - P4+U

PARTE I - REGISTRO DE VÔO

Diário de Bordo Nº 34 J 1136 100.4

HORA APRESENTAÇÃO DA TRIPULAÇÃO

Tripulante

Dia

Hora

Rubrica

Tripulante

Dia

Hora

Rubrica

Djalma

2167

01:00

✓

MARZI WEZ

2167

04:00

✓

Horímetro Anterior:

22630

Horímetro Anterior:

60354

Horímetro Anterior:

60354

Horímetro Anterior:

60354

Horas de Célula Anterior:

22630

Horímetro Anterior:

60354

Horímetro Anterior:

60354

Horímetro Anterior:

60354

TRECHO

HORAS

CMS

PAX/CARGA

CMS

CMS

CMS

CMS

DATA

DE

PARA

PART.

DEC

POUZO

CORTE

DIU

NOT

VÔO

TOTAL

NOME

CDAC

FB

ASS.

TRIPULANTE

Djalma

✓

MARZI WEZ

✓

CÓPIA

Visto do Cliente:

Observações: Para fins comerciais o total de vôo é considerado da partida ao corte.

Cliente: